



# DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

**ANO III – Nº 0398 - Macaíba-RN, segunda-feira, 13 de janeiro 2020**

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**

**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO DOS COLCHÕES E CONFECÇÃO DE TRAVESSAS IMPERMEÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES, COM REGISTRO DE PREÇOS.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

#### AVISO DE SESSÃO DESERTA

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão do processo em comento foi deserta. Diante da ausência de empresas interessadas na participação do processo nas três últimas sessões, o Pregoeiro declara o processo fracassado. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitações, na sede do Executivo Municipal no horário das 08h30min às 14h00min. Macaíba/RN, 13/01/2020. Pregoeiro/PMM.

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Concedente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Fundo Municipal de Assisten-

cia Social; Conveniente: Abrigo Deus e Caridade – Macaíba/RN; Objeto: Celebração de parceria com a Administração Pública para custeio das despesas mensais com água e energia, para execução do serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos – ILPI, conforme plano detalhado no Plano de Trabalho; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, LOAS nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011 e Resoluções CNAS nº 21 e 24/2016; Vigência: Janeiro a Dezembro/2020.

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo Administrativo: 5480/2019  
Organização da Sociedade Civil: ABRIGO DEUS E CARIDADE; CNPJ: 08.213.332/0001-66  
Base Legal: Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 e Resoluções do CNAS nº 21 e 24/2016.  
Objeto: Parceria com a administração pública para custeio das despesas mensais com água e energia do Abrigo Deus e Caridade.  
Considerando o Parecer Técnico e Jurídico, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de chamamento público, nos termos do Art.

30, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 2 e 3 da Resolução nº 21 – CNAS visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil ABRIGO DEUS E CARIDADE; CNPJ: 08.213.332/0001-66, em razão da descontinuidade da oferta do serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, em âmbito municipal, serviço este inerente ao nível de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, instituído pela Política Pública de Assistência Social.

#### EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba  
(Lei Nº 1921/2018)  
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

Jornalista responsável:  
Sérgio Silva do Nascimento  
Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

# Espaço não utilizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2020**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

Macaíba – RN

2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**O MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÍBA/RN – CMDCA, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 e na Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003, relativa ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO** que tenha por objeto a execução de projetos voltados a promoção, proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Macaíba/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**1.1** A finalidade do presente Chamamento Público do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** é a seleção de projetos para a celebração de parceria com o **Município de Macaíba/RN**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS**, por meio da formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações sociais da sociedade civil (OSC), que envolvem a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3** Considerando os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2020, poderão ser selecionados projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para elaboração dos termos de fomento, atendendo aos valores constantes no Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Resolução nº 006/2019- CMDCA), cujo valor global é de **R\$ 888.442,40** (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO.**

**2.1** O termo de fomento será celebrado considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as disposições do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011)**, **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária** e as do **Plano Nacional pela Primeira Infância** e o **Plano Municipal pela Primeira Infância de Macaíba/RN**, aprovado pela Resolução nº 001/2015 – CMDCA, voltados à promoção, à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2.2 O objeto que tratará o termo de fomento deverá ser relacionado por eixo de financiamento em atenção a **Política Pública de Atendimento de Crianças e Adolescentes**, conforme indicação no anexo IX – Diretrizes para a Elaboração do Projeto.

2.3 A concorrência dar-se-á dentro dos eixos de financiamento indicados no Anexo VIII - Diretrizes para a Elaboração do Projeto, observando-se os eixos de financiamento e seus valores de referência.

2.4 Os termos de fomento a serem celebrados por meio desse edital obedecerão à metodologia de financiamento por eixo, para o exercício de 2020, constante no Anexo X.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: PÚBLICO ALVO**

3.1 Os projetos serão de atendimento fixo e direto ou ações que visem o fortalecimento da política da infância e adolescência, tendo como público alvo crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, também, aplica-se, excepcionalmente às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade, nos casos expressos em lei, priorizando os que estejam em situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, adolescentes gestantes, crianças e adolescentes com deficiência, residentes no Município de Macaíba/RN.

3.2 O Conselho Tutelar poderá indicar crianças e adolescentes, acompanhadas pelos conselheiros para participarem dos projetos a serem executados.

3.3 Os participantes de cada projeto devem estar devidamente matriculados, e com assiduidade de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência escolar, sendo obrigatória a comprovação através de relatório da OSC. Caso o participante não esteja devidamente matriculado na rede de ensino, este deve ser efetivado no projeto, posteriormente garantido seu acesso à escola.

3.4 O Projeto não poderá encerrar com menos de 75% (setenta e cinco) por cento dos inscritos, sendo de responsabilidade da OSC selecionada monitorar e acompanhar a frequência dos participantes evitando a evasão.

#### **CLÁUSULA QUARTA: INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DO PROJETO.**

4.1 Como indicadores de avaliação da efetividade do projeto, a OSC deverá manter ficha de inscrição e lista espera dos participantes do projeto indicando as situações prioritárias para atendimento da criança e do adolescente, mediante parecer técnico.

4.2 A ficha de inscrição e lista de espera dos participantes do projeto deverão conter no mínimo as seguintes informações: nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de *excel* ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

similar e enviadas na prestação de contas final para verificação da viabilidade econômica do projeto.

**4.3** Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados, conforme descrito no projeto pela OSC.

**CLÁUSULA QUINTA: DELIMITAÇÃO DO TERRITÓRIO.**

**5.1** As Organizações da Sociedade Civil selecionadas e habilitadas deverão executar as atividades do projeto aprovado no município de Macaíba/RN.

**5.2** De acordo com as informações apresentadas pelo Núcleo UNP&SEMTAS de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN (ANEXO XII - PORTFOLIO NUCLEO UNP&SEMTAS), entre os anos de 2016 a 2018, foram identificadas as seguintes localidades que apresentaram os maiores índices de violação de direitos:

**Zona Urbana - Campinas, Campo Santa Cruz, Mangabeira, Vila São José, Bela Vista, Campo das Mangueiras e Morada da Fé.**

**Zona Rural: Cajazeiras, Lamarão, Capoeiras, Pé do Galo, As Marias, Trairas, Canabrava, Guarapes e Curral da Junta.**

**5.3** As organizações que atuarem, diretamente, nessas localidades, mediante a execução do projeto, terão prioridade de financiamento, especialmente, no caso de empate entre dois ou mais projetos.

**CLÁUSULA SEXTA: JUSTIFICATIVA.**

**6.1** A política pública da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, no Brasil, através do Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como, a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

**6.2** Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas por meio da aprovação de importantes marcos legais e diversos instrumentos para nortear as prioridades das políticas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

**6.3 Marcos legais: Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989** - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência; **Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012** - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; **Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016** - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e entre outros marcos legais. No âmbito do Município de Macaíba/RN temos a **Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990** - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; a **Lei Municipal nº 1.554, de 24 de agosto de 2011** – Cria o Programa Acolher, visando aferir a possibilidade de restabelecimento dos vínculos familiares das crianças e adolescentes deste município, que se encontrem em regime de acolhimento institucional, e promover à adoção, quando inviável o retorno à família biológica; a **Lei Municipal nº 1.555, de 24 de agosto de 2011** – Cria o Programa Vida Nova visando proporcionar apoio psicossocial às vítimas de violência doméstica e qualificar os profissionais da rede de atendimento deste município sobre a temática; a **Lei Municipal nº 1.617, de 25 de maio de 2012** - Dispõe sobre o Programa Municipal de Reinserção de apenados, prestadores de serviços da esfera penal (penas alternativas e transações penais) e adolescentes infratores, doravante denominados aqui simplesmente como “cumpridores”, como medidas de substituição de penas privativas de liberdade, aplicação de medidas socioeducativas, ou transações penais; **Lei Municipal nº 1.808, de 28 de junho de 2016** – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância e entre outros marcos legais.

**6.4 Outros instrumentos:** Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011), Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000) com atualização em 2013; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004) atualizado em 2011; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); o Plano Nacional de Primeira Infância (2010) e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013). No âmbito do Município de Macaíba/RN temos o Programa Acolher (2011), o Programa Vida Nova (2012), o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas de 2014 a 2024 (2015), o Plano Municipal pela Primeira Infância (2016), Campanha de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente, Seminário de políticas públicas de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Campanha de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, I Fórum de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, I Seminário de Educação Infantil e de Inclusão, Escola de Música, Núcleo de oficinas culturais, Projeto Xadrez nas Escolas e entre outros instrumentos.

**6.5** Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela Administração Pública Municipal e Conselho de Políticas Públicas para a formalização de parcerias estratégicas visam potencializar a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no Município de Macaíba/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**7.1** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019 de 2014.

**7.2** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

**7.2.1** O projeto esteja **HABILITADO** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN, conforme o art. 90 e 91 ECA e combinado com o art. 8º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.111/2003;

**7.2.2** Esteja **ADIMPLENTE** quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do Tesouro Municipal de Macaíba/RN, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

**7.2.3** Possua **ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO** do estabelecimento, conforme o inciso I, do art. 180, do Código Tributário do Município de Macaíba-RN; e

**7.2.4** Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**7.2.4.1** Os documentos de comprovação de cumprimento das exigências para participação deste Edital serão apresentados na fase de celebração, exceto o Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que acompanhará o projeto.

**7.3** É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA: REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**8.1.** Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.1.1** Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019 de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019 de 2014);

**8.1.2** Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019 de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019 de 2014);

**8.1.3** Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019 de 2014);

**8.1.4** Possuir, no momento da apresentação do projeto, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019 de 2014);

**8.1.5** Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019 de 2014), podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**8.1.5.1** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**8.1.5.2** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**8.1.5.3** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

**8.1.5.4** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, em que a OSC celebrou parceria nos últimos 5 (cinco) anos, e

**8.1.5.5** Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

**8.1.6** Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme o **Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais** (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019 de 2014);

**8.1.7** Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019 de 2014);

**8.1.8** Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019 de 2014);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**8.1.8.1** A comprovação de regularidade com as fazendas públicas poderá ser obtida, mediante certidões negativas de débitos nos endereços eletrônicos na rede mundial de *internet*.

**8.1.8.2** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

**8.1.8.3** As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**8.1.9** Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019 de 2014);

**8.1.10** Apresentar ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019 de 2014);

**8.1.11** Comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019 de 2014);

**8.1.12** Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019 de 2014).

**8.2** Todos os documentos para a aprovação e habilitação no chamamento público deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia que deverão ser autenticados no ato da apresentação.

**8.3** Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

**8.3.1** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);

**8.3.2** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019 de 2014);

**8.3.3** Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Quadro 1 abaixo, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

**8.3.4** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

**8.3.4.1** For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**8.3.4.2** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**8.3.4.3** A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**8.4** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**8.4.1** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**8.4.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**8.4.3** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**8.4.4** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na advertência;

**8.4.5** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**8.5** Tenha entre seus dirigentes pessoa:

**8.5.1** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**8.5.2** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**8.5.3** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Quadro I. Grau de parentesco.

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a)		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô, avó do cônjuge



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**8.6** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019 de 2014).

**8.7** Entende-se por membro de poder o titular de um cargo estrutural à organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como presidente da República, governadores, prefeitos, respectivos vices, ministros de Estado, secretários nas unidades da Federação, senadores, deputados federais, deputados estaduais e vereadores.

#### **CLÁUSULA NONA: COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**9.1** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída nos termos da Lei nº 13.019 de 2014.

**9.2** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019 de 2014).

**9.3** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019 de 2014).

**9.4** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

**9.5** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, notificações para adequar o projeto as normas técnicas e ao edital ou diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da oportunidade, da conveniência e da transparência.

**9.6** Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica nos últimos 05 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FASE DE SELEÇÃO**

**10.1** A concorrência é entre os interessados cujo projeto esteja dentro do mesmo eixo de financiamento, conforme indicação nos anexos IX e X.

**10.2** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Quadro 2. Fase de seleção:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

<b>Etapa</b>	<b>Descrição da etapa</b>	<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>	<b>Prazo</b>
1ª	Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/01/2020	12/02/2020	30 dias consecutivos
2ª	Apresentação de impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimentos.	14/01/2020	31/01/2020	-
3ª	Sessão pública para recebimento do projeto pela OSC (envelope lacrado).	<b>9:30hs</b> <b>13/02/2020</b>	<b>9:30hs</b> <b>13/02/2020</b>	-
4ª	1ª Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.	13/02/2020	19/02/2020	5 dias úteis para análise do projeto
5ª	Notificação para adequação do projeto ou para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões, quando couber.	20/02/2020	02/03/2020	5 dias úteis para responder a notificação
6ª	2ª Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção após a notificação.	03/03/2020	09/03/2020	5 dias úteis para análise do projeto
7ª	Divulgação do resultado preliminar.	09/03/2020	-	-
8ª	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	10/03/2020	16/03/2020	5 dias úteis
9ª	Contrarrazões aos recursos interpostos.	17/03/2020	18/03/2020	2 dias úteis
10ª	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	19/03/2020	25/03/2020	5 dias úteis
11ª	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	25/03/2020	-	-

**10.3** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.4 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**

**10.4.1** O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.

**10.5 Etapa 2: Apresentação de impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimentos.**

**10.5.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data da realização da sessão de entrega dos projetos, de forma presencial, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaíba, Comissão de Seleção, no horário das 08h30min às 12h00min. A Comissão de Seleção fará o recebimento e encaminhará as impugnações a Assessoria Jurídica. A resposta às impugnações caberá a Assessoria Jurídica do Município de Macaíba/RN, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

**10.5.2** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, formalmente, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data da realização da sessão de entrega dos projetos, exclusivamente, de forma presencial, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaíba, no horário das 08h30min às 12h00min. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção que poderá solicitar o assessoramento técnico ou jurídico para apoiar os seus trabalhos.

**10.5.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.5.4** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo, inicialmente, estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

**10.6 Etapa 3: Sessão pública para recebimento do projeto pela OSC.**

**10.6.1** O recebimento dos envelopes será no **dia 13 de fevereiro de 2020 às 09h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaíba, localizada na Avenida Mônica Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN.

**10.6.2** O projeto deverá ser apresentado, em uma única via, através do Envelope nº 01, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**

**OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

**RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE – Nº CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL**

**DATA: 13/02/2020 ÀS 09h30min**

**ENVELOPE Nº 01 – NOME DO PROJETO.**

**10.6.3** O projeto deverá ser escrito, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datado, assinado e rubricado devendo ser datilografado ou impresso através de edição eletrônica de textos.

**10.6.4** No envelope, parte interna, deverá apresentar o projeto de forma impressa e em mídia eletrônica (*CD ou DVD ou pen drive* ou *HD* externo - em extensão "*pdf*" ou "*word*"), bem como, a declaração de ciência e concordância (Anexo II). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

**10.6.5** Serão desclassificados os projetos que não cumprirem as orientações e o modelo padrão contido no Anexo III deste Edital. Os projetos devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte *times new roman* ou *arial*, altura da fonte 11 ou 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato" e "passagem", este último quando for o caso).

**10.6.6** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura na declaração de ciência e concordância expedida pela própria participante ou do projeto poderão ser supridas pelo representante legal presente com poderes para esse fim.

**10.6.7** O representante legal presente, quando não investido com poderes estatutários, deve apresentar a procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo de seleção (com firma reconhecida), em nome da OSC, quando for o caso.

**10.6.8** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01.

**10.6.9** Aberta a sessão pública, a Comissão de Seleção verificará os projetos apresentados e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.6.10** Após o prazo limite para apresentação do projeto, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

**10.6.11** Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto por eixo de financiamento.

**10.6.12** Observado o disposto no item 10.6.11 deste Edital, os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**10.6.12.1** A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

**10.6.12.2** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

**10.6.12.3** Os prazos de início e fim para a execução das ações e o cumprimento das metas, observando-se o início **em 11/05/2020** ou em data posterior, a critério da OSC; e

**10.6.12.4** O valor global.

**10.6. 13** Somente serão avaliados os projetos enviados para análise, até o prazo limite de entrega dos projetos pelas OSCs, constante no Quadro 2.

**10.7 Etapa 4: 1ª Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.**

**10.7.1** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**10.7.2** A Comissão de Seleção terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, estabelecido no Quadro 2, **para conclusão do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar** do processo de seleção. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico ou jurídico para apoiar os seus trabalhos.

**10.7.3** Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no Quadro 3 abaixo, observado o contido no **Anexo IX – Diretrizes para a Elaboração do Projeto**.

**10.7.4** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Quadro 3. Critérios de julgamento do projeto.

Número do Critério	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
01	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<p><b>PROBLEMA IDENTIFICADO:</b> De 0 a 10 pontos – apresenta indicadores sociais da realidade local (citar a fonte e o período de realização) que se pretende enfrentar e modificar com o projeto;</p> <p><b>OPORTUNIDADES:</b> De 0 a 10 pontos – apresenta os recursos que se disponibilizam na realidade local para potencializar as ações do projeto;</p> <p><b>IMPACTO SOCIAL ESPERADO:</b> De 0 a 20 pontos – apresenta como o objeto do projeto pode impactar a realidade descrita e contribuir para sua modificação; e</p> <p><b>PÚBLICO ALVO:</b> De 0 a 10 pontos – apresenta a quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas no projeto.</p>	50,00
02	Adequação do projeto em conformidade com as diretrizes contidas nas nos eixos do anexo do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	<p><b>EIXO DE FINANCIAMENTO:</b> De 0 a 2 pontos – apresenta o eixo de financiamento que se pretende concorre;</p>	10,00

Página 15 de 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Número do Critério	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
	para o ano de 2020, conforme Resolução nº006/2019 – CMDCA.	<p>De 0 a 5 pontos – o objeto do projeto apresenta relação com as diretrizes e objetivos estratégicos do eixo de financiamento e com a política de atendimento da criança e adolescência, conforme o ECA, e</p> <p>De 0 a 3 pontos – os objetivos específicos, no máximo 05 (cinco), relacionam-se com o objeto do projeto proposto.</p>	
03	Apresenta as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	<p><b>METAS:</b> De 0 a 5 pontos – apresenta as metas a serem atingidas e se relacionam com os objetivos específicos do projeto;</p> <p><b>ATIVIDADES:</b> De 0 a 5 pontos – apresenta as ações a serem desenvolvidas com a criança e adolescentes e suas famílias (descrição com o passo a passo). As ações/atividades apresentam os responsáveis, os indicadores físicos, os recursos financeiros envolvidos, a carga horária destinada, assim como o período da duração total do projeto;</p> <p><b>INDICADORES DE RESULTADO:</b> De 0 a 5 pontos – apresenta os indicadores que permite medir a aferição dos objetivos específicos ou das metas do projeto;</p>	15,00
04	Capacidade técnico-operacional da OSC.	<b>IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:</b>	25,00

Página 16 de 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Número do Critério	Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
		<p><b>De 0 a 1 ponto</b> – apresenta os dados cadastrais: nome da entidade, endereço, telefone, responsável pela entidade (nome, número do CPF, endereço, telefone);</p> <p><b>De 0 a 1 ponto</b> – apresenta os objetivos estatutários ou regimentais voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;</p> <p><b>ESTRUTURA FÍSICA:</b></p> <p><b>De 0 a 5 pontos</b> – apresenta a estrutura física e os equipamentos da OSC;</p> <p><b>RECURSOS HUMANOS:</b></p> <p><b>De 0 a 5 pontos</b> – apresenta a equipe técnica e os demais colaboradores da OSC;</p> <p><b>RESULTADOS ALCANÇADOS E SEUS BENEFÍCIOS:</b></p> <p><b>De 0 a 5 pontos</b> – apresenta os resultados já alcançados na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante e seus benefícios;</p> <p><b>SUSTENTABILIDADE:</b></p> <p><b>De 0 a 5 pontos</b> – o projeto apresenta a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado com o</p>	

Página 17 de 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Número do Critério	Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
		<p>Município de Macaíba/RN, e</p> <p><b>TRANSPARÊNCIA:</b></p> <p><b>De 0 a 3 pontos</b> – a OSC apresenta a transparência (citar o site eletrônico onde pode ser consultado) de suas atividades e da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na manutenção de seus objetivos estatutários.</p>	
		<b>Total da pontuação máxima</b>	<b>100,00</b>

Página 18 de 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**10.7.5** A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (4), deverá acarretar a eliminação do projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**10.7.6** Serão eliminados aqueles projetos:

**10.7.6.1** Enviados incompletos.

**10.7.6.2** Cuja pontuação total for inferior a **70,00 (setenta) pontos**.

**10.7.6.3** Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento.

**10.7.6.4** Que estejam em desacordo com o Edital, ou

**10.7.6.5** Cujo valor global, solicitado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN, estiver acima do teto do eixo de financiamento, em que a OSC está concorrendo (Anexo X – Metodologia de financiamento por eixo para 2020).

**10.7.7** Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**10.7.8** No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (4), (3) e (2). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**10.8 Etapa 5: Notificação para adequação do projeto ou para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões, quando couber.**

**10.8.1** A Comissão de Seleção poderá notificar a OSC para adequar o projeto, desde que nenhuma das OSC's concorrentes daquele eixo de financiamento não tenha obtido a pontuação do item 10.7.6.2.

**10.8.2** A OSC terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para responder o objeto da notificação à Comissão de Seleção. Encerrando o prazo e não havendo a resposta, por parte da OSC, o projeto será, automaticamente, desclassificado.

**10.8.3** A Comissão de Seleção poderá notificar o responsável por elaborar projeto da OSC para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões.

**10.8.4** Caso a Comissão de Seleção julgar necessário ajuste no projeto, visando verificar o terceiro critério de julgamento, exclusivamente, notificará a OSC, formalmente, para fazê-los no prazo do item 10.8.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**10.8.5** A OSC deverá apresentar o projeto atualizado de forma impressa e em mídia eletrônica (CD ou DVD ou pendrive ou HD externo - em extensão "pdf" ou "word), no atendimento a(s) notificação(ões). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

**10.9 Etapa 6: 2ª Etapa competitiva de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção após a notificação.**

**10.9.1** A OSC deverá encaminhar a resposta via ofício, no qual descreverá as medidas adotadas, e o projeto atualizado, caso tenha sido um dos objetos da notificação.

**10.9.2** A Comissão de Seleção recebendo a resposta da notificação e o projeto atualizado, quando for o caso, os analisará no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**10.9.3** Persistindo as falhas, o projeto será desclassificado, caso não atinja a pontuação do item 10.7.6.2.

**10.10 Etapa 7: Divulgação do resultado preliminar.**

**10.10.1** A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.

**10.11 Etapa 8: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

**10.11.1** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**10.11.2** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**10.11.3** Os recursos deverão ser apresentados no prédio da Prefeitura Municipal de Macaíba – Comissão de Seleção para análise, no horário das 08h30min às 12h00min, até o prazo limite previsto neste Edital.

**10.11.4** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente, por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**10.12 Etapa 9: Contrarrazões aos recursos interpostos.**

**10.12.1** Interposto recurso, a Administração Pública dará publicidade por meio eletrônico no endereço: <http://macaiba.rn.gov.br/boletins> para que os interessados, caso queiram, apresentem suas contrarrazões no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**10.13 Etapa 10: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**10.13.1** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**10.13.2** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – FMDCA, a quem caberá à decisão final, contendo as informações necessárias para tal.

**10.13.3** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou projetos, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**10.13.4** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram, exclusivamente, em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**10.13.5** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.14 Etapa 11: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

**10.14.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Macaíba/RN poderá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**10.14.2** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**10.14.3** Após o recebimento e julgamento do projeto, havendo uma única entidade com projeto classificado (não eliminado) e, desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**11.1** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Quadro 4. Fase de celebração.

Etapa	Descrição da etapa	Data	Data	Prazo
		Inicial	Final	
I*	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para	25/03/2020	-	Interesse Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Etapa	Descrição da etapa	Data Inicial	Data Final	Prazo
	celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.			
2ª	Sessão pública para recebimento do Plano de Trabalho e documentação pela OSC (envelope lacrado).	9hs30min 02/04/2020	9hs30min 02/04/2020	-
3ª	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	03/04/2020	13/04/2020	5 dias úteis para análise da documentação de Habilitação
4ª	Notificação as OSC para ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	14/04/2020	15/04/2020	2 dias úteis para realizar os ajustes e regularizar a documentação
5ª	Emissão de parecer conclusivo de órgão técnico.	16/04/2020	24/04/2020	6 dias úteis
6ª	Emissão de parecer jurídico.	27/04/2020	04/05/2019	5 dias úteis
7ª	Assinatura do Termo de Fomento e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.	-	-	Interesse Público

**11.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

**11.2.1** Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, apresentar em sessão pública o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), conforme relacionados nas cláusulas 7ª e 8ª deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**11.2.2** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do projeto submetido e aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os **Anexos VIII – Modelo de Plano de Trabalho e IX – Diretrizes para Elaboração do Projeto.**

**11.2.3** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

**11.2.3.1** A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

**11.2.3.2** A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

**11.2.3.3** A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

**11.2.3.4** A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**11.2.3.5** A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e

**11.2.3.6** Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

**11.2.4** A previsão de receitas e despesas de que trata o item 11.2.3.5 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, quando possível, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação, horário e o fornecedor específico. A ausência da comprovação de compatibilidade dos preços praticados no mercado, através de cotações ou pesquisas ou orçamentos provocará a desclassificação da OSC.

**11.3 Etapa 2: Sessão pública para recebimento do Plano de Trabalho e documentação pela OSC (envelope lacrado).**

**11.3.1** O recebimento dos envelopes será no dia **02 de abril de 2020, às 09h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Macaíba, localizada na Avenida Mônica Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN.

**11.3.2** O plano de trabalho de forma impressa e em mídia eletrônica (*CD ou DVD ou pen drive ou HD externo - em extensão "pdf" ou "word"*) e documentação deverão ser apresentados, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**

**OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

**RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE – Nº CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL**

**DATA: 02/04/2020 ÀS 09h30min**

**ENVELOPE Nº 02 – NOME DO PROJETO**

**HABILITAÇÃO**

**11.3.3 O prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, em sessão pública, mediante a convocação **é improrrogável**.

**11.3.4** Aberta a sessão pública a Comissão de Seleção fará a abertura dos envelopes e verificará a documentação, conforme lista de verificação.

**11.3.5** A ausência de qualquer documentação impedirá o andamento e o prosseguimento da celebração, assim como a não habilitação da OSC.

**11.3.6** A formalização do Termo de Fomento, só poderá ocorrer se todos os documentos apresentados estiverem no prazo, legíveis, enumerados e rubricados por seu representante social.

**11.4 Etapa 3: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

**11.4.1** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa 1ª. Esta Etapa 3ª engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**11.4.2** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**11.4.3** A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**11.4.4** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no projeto apresentado pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

**11.4.5** Os ajustes no plano de trabalho referem-se, exclusivamente, aos erros de cálculo e/ou falhas na classificação das despesas no orçamento detalhado.

**11.4.6** A Comissão de Seleção poderá solicitar profissional na área de ciências contábeis, para subsidiar seus trabalhos.

**11.4.7** Nos termos do §1º, do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1ª da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do projeto por ela apresentado.

**11.4.8** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1ª da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 3ª. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**11.5 Etapa 4: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**11.5.1** Caso se verifique documentos ilegíveis e rasurados que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de não celebração da parceria, caso a Comissão de Seleção não os observou em sessão pública destinada para habilitação, conforme o item 11.3 deste Edital.

**11.5.2** Caso seja constatada necessidade de adequação, limitando aos erros de cálculo ou falhas na classificação das receitas e/ou despesas no orçamento detalhado, no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**11.5.3** A OSC deverá apresentar o plano atualizado de forma impressa e em mídia eletrônica (*CD ou DVD ou pen drive* ou *HD* externo - em extensão "*pdf*" ou "*word*"), no atendimento a(s) solicitação(ões). A ausência da mídia eletrônica inabilita a OSC.

**11.6 Etapa 5: Emissão de parecer conclusivo de órgão técnico.**

**11.6.1** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, podendo ser nomeada pela Administração Pública subcomissão para subsidiar os trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**11.6.2** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**11.7 Etapa 6: Parecer de assessoria jurídica.**

**11.7.1** A Comissão de Seleção após tomar ciência do parecer técnico conclusivo encaminhará o processo administrativo à assessoria jurídica para análise e manifestação.

**11.8 Etapa 7: Assinatura do Termo de Fomento e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.**

**11.8.1** Havendo a manifestação pela equipe técnica e jurídica pela possibilidade da celebração, sem ressalvas, fica o gestor do FMDCA, querendo, convocar os representantes da OSC para a assinatura dos termos de fomento.

**11.8.2** Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os itens 11.6 e 11.7 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o gestor do FMDCA sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

**11.8.3** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1ª da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**11.8.4** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**11.8.5** O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.**

**12.1** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática **Financiamento das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)**.

**12.2** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, conforme a Lei Municipal nº 2.043, de 26 de setembro de 2019 – LDO 2020.

**12.3 UNIDADE GESTORA:** 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS.

**12.4 ATIVIDADE:** 2083 – FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**12.5** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 888.442,40 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** para obrigações pactuadas.

**12.6** O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento obedecerá aos limites máximos para cada eixo de financiamento, nos termos do Plano de Ação e Aplicação aprovado pelo CMDCA para 2020. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada o projeto apresentado pela OSC selecionada.

**12.7** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, de modo bimestral ou trimestral, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**12.8** A primeira parcela dos recursos financeiros no âmbito da parceria será liberada até 30 dias após a publicação do termo de parceria no diário oficial do município e mediante solicitação, via ofício, da OSC direcionada ao gestor da parceria. A liberação das parcelas subsequentes estará vinculada apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

**12.9** Nas contratações, na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**12.10** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

**12.10.1** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

**12.10.2** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**12.10.3** Para os custos indiretos (telefone, internet, serviços de contabilidade, água, energia, aluguel, material de limpeza e higiene, dentre outros) necessários à execução do objeto, poderá ser destinado 10% (dez por cento), proporcionalmente, em relação ao valor total da parceria, conforme a Resolução nº 006/2019-CMDCA, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**12.10.4** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**12.11** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

**12.11.1** Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

**12.11.2** É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e

**12.11.3** Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior a execução do projeto e à vigência do instrumento pactuado, com recursos oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macaíba/RN.

**12.12** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

**12.13** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das OSC, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**12.14** Os gastos nos casos excepcionais em situações de calamidade pública devem ser comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN, em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade.

**12.15** Recebida à comunicação o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará e se manifestará a favor ou não dos gastos, mediante decisão deliberativa.

**12.16** As contratações de serviços e aquisições de bens pela organização da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macaíba/RN, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONTRAPARTIDA**

**13.1** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, conforme o § 1º, do art. 35, da Lei nº 13.019, de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**14.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.3** A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**14.4** A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**14.5** Todos os custos decorrentes da elaboração do projeto e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**14.6** O Termo de Fomento terá vigência de dozes meses, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da administração pública municipal, podendo ser prorrogado por igual período, limitando até 36 meses no interesse da administração.

**14.6.1.** A prorrogação dependerá do alcance de 80% de conclusão das metas estabelecidas no projeto e plano de trabalho, medido através dos indicadores de monitoramento para aferição, podendo haver supressão dos valores caso seja inferior a esse percentual.

**14.6** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ofício de Encaminhamento – Fase de Seleção;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Modelo Padrão do Projeto;

Anexo IV – Ofício de Encaminhamento – Fase de Celebração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO

---

Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VIII – Modelo Padrão do Plano de Trabalho;

Anexo IX – Diretrizes para Elaboração do Projeto;

Anexo X – Metodologia de financiamento por eixo para 2020;

Anexo XI – Minuta do Termo de Fomento, e

Anexo XII – Portfolio Núcleo UNP&SEMTAS.

Macaíba/RN, 13 de janeiro de 2020.

**Daniela Araújo de Maria Souza**  
Membro da Comissão de Seleção

**Klendja Suedlen De Lucena Santos**  
Membro da Comissão de Seleção

**Paulo Herberth da Silva Medeiros**  
Membro da Comissão de Seleção

**ANEXO I**  
**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO – FASE DE SELEÇÃO**  
(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Of. Xxx/2020

Macaíba/RN, xx de xxxx de 2020.

A Senhora

DANIELA ARAÚJO DE MARIA SOUZA

Presidente da Comissão de Seleção

**Assunto:** Inscrição de projeto no Chamamento Público nº 001/2020-CMDCA/FMDCA.

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da (nome da Organização da Sociedade Civil e do projeto) no processo de seleção. Sendo assim, solicitamos análise do projeto, ora encaminhado em conformidade com o Chamamento Público nº 001/2020-CMDCA/FMDCA.

Segue a relação da documentação solicitada no chamamento público para a Fase de Seleção:

[ ] **PROJETO** em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil no modelo padrão do Edital, numerado e rubricado e assinado pelo coordenador do projeto;

[ ] **MÍDIA ELETRÔNICA** (CD ou DVD ou pendrive ou HD externo - em extensão "pdf" ou "word), e

[ ] **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil no modelo padrão do Edital e assinado pelo responsável ou representante legal da OSC (vide o ANEXO II);

[ ] **PROCURAÇÃO** ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo de seleção (com firma reconhecida), em nome da OSC, quando for o caso.

.....  
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

**ANEXO II**

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] estar ciente e concordar com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº ...../20.....-CMDCA/FMDCA** e de seus anexos, bem como, que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-RN, ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

**Espaço não utilizado**

## ANEXO III

## MODELO PADRÃO OBRIGATÓRIO DO PROJETO

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

**1. Metodologia do Projeto:** Os projetos apresentados a Comissão de Seleção para análise devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem esta metodologia.

**2. Redação:** devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte *times new roman* ou arial, altura da fonte 12 ou 11, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato” e “paisagem”, este último quando for o caso.

RESUMO DO PROJETO	
<b>NOME DO PROJETO:</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b>	
<b>ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b>	
<b>EIXO DE FINANCIAMENTO:</b>	Descrever o eixo de financiamento que projeto concorrerá no Chamamento Público.
<b>DIRETRIZES DO EIXO DE FINANCIAMENTO:</b>	
<b>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EIXO DE FINANCIAMENTO:</b>	
<b>OBJETIVO GERAL:</b>	
<b>PÚBLICO ALVO/FAIXA ETÁRIA:</b>	
<b>QUANTIDADE DE ATENDIMENTO DIRETO E FIXO PELO PROJETO:</b>	Apresentar o número de atendimentos direto e fixo para crianças e adolescente.
<b>HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:</b>	Apresentar os horários de execução do projeto (manhã, tarde)
<b>DIAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:</b>	Apresentar os dias de execução do projeto (segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado e domingo)
<b>VALOR SOLICITADO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA DE MACAÍBA/RN PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO:</b>	
<b>VALOR GLOBAL DO PROJETO:</b>	
<b>DURAÇÃO DO PROJETO:</b>	Apresentar em meses.

**Observação:** Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
1.1 Nome:					
2. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO					
2.1 Data Inicial:	11/05/2020	2.2 Data Final:			
3. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
3.1 Nome da razão social:					
3.2 Nome fantasia:					
3.3 CNPJ:		3.4 Data de constituição:			
3.5 Logradouro:			3.6 Nº:		
3.7 Cidade:	MACAÍBA	3.8 UF:	RN	3.9 CEP:	59280-0000
3.10 Telefone:		3.11 Endereço eletrônico:			
3.12 Horário de funcionamento:					
4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
4.1 Nome:					
4.2 CPF nº:		4.3 Registro geral nº:			
4.4 Logradouro:			Nº:		
4.5 Cidade:		4.6 UF:	RN	4.7 CEP:	
4.8 Telefone:		4.9 Endereço eletrônico:			
4.10 Cargo:		4.11 Mandato (data de início e fim):			

5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROJETO					
5.1 Nome:					
5.2 CPF nº:		5.3 Registro geral nº:			
5.4 Logradouro:			5.5 Nº:		
5.6 Cidade:		5.7 UF:		RN	5.8 CEP:
5.9 Telefone:		5.10 Endereço eletrônico:			
5.11 Cargo:		5.12 Registro Profissional nº:			
6. SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
<input type="checkbox"/>	Próprio	<input type="checkbox"/>	Locado	<input type="checkbox"/>	Cedido
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Comodato
7. MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se for o caso, marque uma ou mais opções)					
<input type="checkbox"/>	Própria (doações por pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos)	<input type="checkbox"/>	Poder Público Federal.	<input type="checkbox"/>	Poder Público Estadual.
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Poder Público Municipal.
7.1 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE					
<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Parcialmente	<input type="checkbox"/>	Em adequação
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Não possui
8. ESTRUTURA FÍSICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Preencher os campos de acordo com as orientações e os exemplos abaixo)					
8.1 Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	8.2 Descrição dos móveis e equipamentos disponíveis para a execução do projeto	8.3 Descrição do material de consumo disponíveis para a execução do projeto			
Exemplo: 01 Sala de recepção	Exemplo: 01 mesa, 01 telefone fixo.	Exemplo: material de expediente (papel A4, lápis, caneta, borracha, clips, pastas e outros)			
Exemplo: 01 Sala de atendimento social	Exemplo: 03 computadores, 03 mesas, 09 cadeiras.	Exemplo: material de expediente (papel A4, lápis, caneta, borracha, clips, pastas, toner para impressoras)			





<b>10. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b> (nos itens 10.5 e 10.6 é condição obrigatória o preenchimento) (Preencher os campos de acordo com as orientações e o exemplo abaixo)							
10.1 Lei Federal nº	10.2 Data de Publicação	10.3 Lei Estadual nº	10.4 Data de Publicação	10.5 Lei Municipal nº	10.6 Data de Publicação		
				1.390	12/03/2010		
Observações: Preencher, unicamente, para a esfera de governo em que a OSC é reconhecida, enquanto os demais não realizar o preenchimento.							
<b>11. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b> (Preencher os campos de acordo com as orientações e o exemplo abaixo)							
11.1 Órgão			11.2 Nº do Registro ou Certificado ou Processo	11.3 Data de Publicação			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Macaíba/RN			001	12/03/2019			
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Macaíba/RN							
Conselho Municipal de Educação – CME de Macaíba/RN							
Conselho Municipal de Cultura – CMC de Macaíba/RN							
Observações: Preencher, unicamente, para os órgãos aonde a OSC possui registro, enquanto os demais não realizar o preenchimento.							
<b>12. OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>							
Descrever os objetivos estatutários ou regimentais voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme o Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil.							
<b>13. REGIME DE ATENDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b> (se for o caso, marque uma ou mais opções)							
<input type="checkbox"/>	Orientação e apoio a sócio familiar	<input type="checkbox"/>	Apoio socioeducativo em meio aberto	<input type="checkbox"/>	Colocação familiar	<input type="checkbox"/>	Acolhimento institucional
<input type="checkbox"/>	Prestação de serviços à comunidade	<input type="checkbox"/>	Liberdade assistida	<input type="checkbox"/>	Semiliberdade	<input type="checkbox"/>	Internação
Observações:							

<b>14. EIXO DE FINANCIAMENTO</b>
Descrever o eixo de financiamento que projeto concorrerá no Chamamento Público.
<b>14.1 DIRETRIZES E OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EIXO DE FINANCIAMENTO</b>
Descrever a(s) diretriz (es) e o(s) objetivo(s) que projeto atuará.
<b>15. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (até 20 linhas).</b>
<p>Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para <b>descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto</b>.</p> <p>Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática de abrangência do projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.</p> <p>Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: PPA 2018-2021, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância e o Plano Municipal pela Primeira Infância de Macaíba/RN, ou planos setoriais relevantes. <b>Vincular o projeto ao anexo “Diretrizes para Elaboração do Projeto”</b>.</p> <p>Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como, as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.</p>
<b>15.1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO (até 20 linhas).</b>
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, <i>evitando-se dissertações genéricas sobre o tema</i> . Nesse item deve explicitar e responder as seguintes questões: porque e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto social e no território que levaram a elaboração deste projeto.
<b>16. OBJETIVO GERAL</b>
<p>- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto, ou seja, qual impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?</p> <p>Obs.: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.</p>









<b>22. RESULTADOS ALCANÇADOS E SEUS BENEFÍCIOS</b>			
<p>Apresentar os resultados já alcançados na gestão das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante e seus benefícios ao público atendido e à comunidade. Apresentar resultados da participação escolar das crianças e dos adolescentes atendidos, conforme os itens 3.3 e 3.4 do Edital.</p> <p>A OSC deve relacionar os resultados e os benefícios com base nos dados do item 17.1, 17.3, 18, 19, 20, 21, 23.1, 23.2, 23.3 e 32 e descrever o(s) impacto(s) social (is) nos territórios mediante a sua atuação.</p> <p>A OSC poderá mencionar/apresentar o local de fácil acesso ao público tais como: <i>Site</i> da OSC, redes sociais (<i>facebook, twitter, Instagram</i>, outros), <i>blog</i> e outros: em que possibilite verificar a transparência da gestão de suas atividades e dos recursos financeiros, especialmente, aqueles recebidos do setor público, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e o art. 14 do Decreto Municipal nº 1.790, de 05 de abril de 2016, que dispõe acerca do acesso à informação no âmbito do poder executivo municipal de Macaíba/RN, bem como a ITG 2002 (R1) – Entidade Sem Finalidade de Lucros do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no que refere-se a divulgação de seus demonstrativos contábeis.</p>			
<b>23. PARCEIROS</b>			
<b>23.1 PARCERIAS, PATROCÍNIOS, CONTRATOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA OU PROJETO OU SERVIÇO EM EXECUÇÃO</b> (Preencher os campos de acordo com as orientações e o exemplo abaixo)			
<b>23.1.1 Nome do Parceiro</b>	<b>23.1.2 Principais funções nas atividades da Organização da Sociedade Civil</b>	<b>23.1.3 Data de Início</b>	<b>23.1.4 Data Término</b>
Poder Judiciário	Reforma da sala de atendimento social.	02/01/2020	31/01/2020
Observações:			

<b>23.2 ARTICULAÇÃO EM REDE</b> (preencher os campos, conforme os exemplos abaixo)	
<b>23.2.1 Instituição/Órgão</b>	<b>23.2.2 Natureza da interface</b>
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Macaíba/RN	Articulação de ações, recebe o usuário e encaminha, realiza estudo de caso em conjunto, acompanha os encaminhamentos, troca de informações.
Conselho Comunitário do Bairro Campos da Mangueira.	Cessão do espaço físico a realização das atividades.
<b>23.3 OUTROS PARCEIROS</b> (descrever outros parceiros, assim como os doadores efetivos e voluntários, que haverá articulação para alcance dos objetivos propostos e que poderão impactar no sucesso ou na sustentabilidade das atividades do projeto) (preencher os campos, conforme os exemplos abaixo)	
<b>23.3.1 Parceiros</b>	<b>23.3.2 Natureza</b>
Voluntários	Apoio nas atividades do projeto, especialmente, nas comunidades.
Observações:	



25. METAS, ATIVIDADES, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS					
25.1 Objetivo Geral:		O objetivo geral descrito no projeto.			
25.2 Objetivo Específico 2:		O <b>SEGUNDO</b> objetivo específico descrito no projeto.			
25.3 Meta:					
25.4 Indicador de resultado:		25.5 Unidade de Medida:		25.6 Meta:	
25.7 O que mede:					
25.8 Por que medir:					
25.9 Fórmula de cálculo:					
25.10 Meio de aferição da meta:					
25.11 Descrição da Atividade	25.12 Responsável	25.13 Meta Física e a Unidade de Medida	25.14 Mecanismo de Acompanhamento	25.15 Período de Apuração	25.16 Meta Financeira R\$
<b>25.17 Total Geral</b>					
Observações: preencher esse quadro apenas se o projeto apresentar mais de um objetivo específico, ou seja, aqui deve ser apresentado o segundo objetivo específico e seu desdobramento, caso contrário não preencher.					

26. METAS, ATIVIDADES, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS					
26.1 Objetivo Geral:		O objetivo geral descrito no projeto.			
26.2 Objetivo Específico 3:		O <b>TERCEIRO</b> objetivo específico descrito no projeto.			
26.3 Meta:					
26.4 Indicador de resultado:		26.5 Unidade de Medida:		26.6 Meta:	
26.7 O que mede:					
26.8 Por que medir:					
26.9 Fórmula de cálculo:					
26.10 Meio de aferição da meta:					
26.11 Descrição da Atividade	26.12 Responsável	26.13 Meta Física e a Unidade de Medida	26.14 Mecanismo de Acompanhamento	26.15 Período de Apuração	26.16 Meta Financeira R\$
<b>26.17 Total Geral</b>					
Observações: preencher esse quadro apenas se o projeto apresentar mais de dois objetivos específicos, ou seja, aqui deve ser apresentado o terceiro objetivo específico e seu desdobramento, caso contrário não preencher.					

27. METAS, ATIVIDADES, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS					
27.1 Objetivo Geral:		O objetivo geral descrito no projeto.			
27.2 Objetivo Específico 4:		O QUARTO objetivo específico descrito no projeto.			
27.3 Meta:					
27.4 Indicador de resultado:		27.5 Unidade de Medida:		27.6 Meta:	
27.7 O que mede:					
27.8 Por que medir:					
27.9 Fórmula de cálculo:					
27.10 Meio de aferição da meta:					
27.11 Descrição da Atividade	27.12 Responsável	27.13 Meta Física e a Unidade de Medida	27.14 Mecanismo de Acompanhamento	27.15 Período de Apuração	27.16 Meta Financeira R\$
<b>27.17 Total Geral</b>					
Observações: preencher esse quadro apenas se o projeto apresentar mais de três objetivos específicos, ou seja, aqui deve ser apresentado o quarto objetivo específico e seu desdobramento, caso contrário não preencher.					

28. METAS, ATIVIDADES, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS					
28.1 Objetivo Geral:		O objetivo geral descrito no projeto.			
28.2 Objetivo Específico 5:		O QUINTO objetivo específico descrito no projeto.			
28.3 Meta:					
28.4 Indicador de resultado:		28.5 Unidade de Medida:		28.6 Meta:	
28.7 O que mede:					
28.8 Por que medir:					
28.9 Fórmula de cálculo:					
28.10 Meio de aferição da meta:					
28.11 Descrição da Atividade	28.12 Responsável	28.13 Meta Física e a Unidade de Medida	28.14 Mecanismo de Acompanhamento	28.15 Período de Apuração	28.16 Meta Financeira R\$
<b>28.17 Total Geral</b>					
Observações: preencher esse quadro apenas se o projeto apresentar mais de quatro objetivos específicos, ou seja, aqui deve ser apresentado o quinto objetivo específico e seu desdobramento, caso contrário não preencher.					





<b>30. SUSTENTABILIDADE (até 20 linhas)</b>		
<p>Descrever os elementos financeiros (outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento); técnico-operacional (recursos humanos e estrutura física); envolvimento comunitário (apropriação do projeto pela comunidade local) e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo, podendo tomar como base nos dados do item 6, 7, 7.1, 8, 9, 23.1, 23.2, 31, 32 e outros.</p>		
<b>31. COMUNICAÇÃO DO PROJETO</b>		
<p>Descrever os recursos que irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes das comunidades, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Macaíba/RN. Ex. Portfólio anual de atividades.</p>		
<b>Tipo de Mídia</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Resultados Esperados</b>
Banner	2	Alcançar 5.000 pessoas, por meio da disponibilidade da mídia na comunidade e na sede da OSC. O objetivo é sensibilizar e criar atores de combate ao trabalho infantil.
Observações:		

<b>32. RECEITAS (art. 22, inciso II-A, Lei nº 13.019 de 2014)</b>				
<b>Recursos Recebidos</b>	<b>Realizada 2017</b>	<b>Realizada 2018</b>	<b>Realizada 2019</b>	<b>Projeção 2020</b>
Entidades Governamentais - União				
Entidades Governamentais - Estado				
Entidades Governamentais - Município				
Entidades Privadas				
Receitas de Serviços Prestados				
Doações e Contribuições Voluntárias				
Ganhos na Venda de Bens				
Rendimentos Financeiros				
Outros Recursos Recebidos				
<b>Total Geral</b>				
<p>Observações: As receitas aqui apresentadas, especialmente, dos exercícios de 2017 a 2019 devem estar em conformidade com os demonstrativos contábeis da OSC e com o ITG 2002 (R1) – Entidade Sem Finalidade de Lucros do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A previsão de receitas para 2020 é preenchimento obrigatório, facultado os demais exercícios. Para tanto, a OSC deverá apresentar a metodologia para a projeção de 2020, baseando-se em dados estatísticos ou históricos e/ou nos contratos, parcerias, acordos ou outro instrumento jurídico firmado.</p>				
<p><b>33. ORÇAMENTO DO PROJETO</b> (é a descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos com os recursos da parceria. (FMDCA = Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e OSC = Organização da Sociedade Civil) (D = despesa direta e I = despesa indireta ou custo indireto)</p>				
<p><b>33.1 DETALHAMENTO DOS CUSTOS</b> A OSC fica obrigada em apresentar na fase de celebração – habilitação a comprovação dos preços, mediante os orçamentos de no mínimo três fornecedores, obrigatoriamente, para as despesas de códigos: 319004, 319030, 319036, 319039 e 449052. A OSC deve considerar a mediana dos preços, ou seja, desprezar o maior e o menor valor e considerar o preço médio). <b>ATENÇÃO:</b> os valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado e aplicação de sanções administrativas a OSC, bem como comunicação aos órgãos competentes. A OSC poderá consultar a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional para subsidiar a classificação das despesas, visto que os dados abaixo são exemplificativos. Preencher os campos conforme os exemplos e de acordo com os orçamentos realizados por item.</p>				

Natureza de despesa	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (Funcionários com contrato de prestação de serviço por tempo determinado)				
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
D.319004.01	Assistente Social (30hsSemanais)	Pessoa Contratada	1 x 10Meses	1.000,00	10.000,00
D.319004.02					
D.319004.03					
D.319004.04					
D.319004.05					
D.319004.06					
D.319004.07					
D.319004.08					
<b>Subtotal</b>					<b>10.000,00</b>
Observações: Verificar o valor da carga horária de acordo com a categoria profissional a ser contratada. Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.					
Natureza de despesa	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (Funcionários por tempo indeterminado – CLT)				
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
L.319011.01	Cuidador (12x36hs C/Ad. Noturno)	Funcionário	2 x 12Meses	1.000,00	24.000,00
L.319011.02					
L.319011.03					
L.319011.04					
L.319011.05					
L.319011.06					
L.319011.07					
L.319011.08					
<b>Subtotal</b>					<b>24.000,00</b>
Observações: Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.					









Natureza de despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					
	Prestadores de serviços autônomos					
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)	
D.339036.01						
D.339036.02						
D.339036.03						
D.339036.04						
D.339036.05						
D.339036.06						
D.339036.07						
D.339036.08						
D.339036.09						
D.339036.10						
D.339036.11						
D.339036.12						
D.339036.13						
<b>Subtotal</b>						
Observações: Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.						
Natureza de despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)	
I.339039.01						
I.339039.02						
I.339039.03						
I.339039.04						
I.339039.05						
I.339039.06						
I.339039.07						
I.339039.08						
I.339039.09						
I.339039.10						
I.339039.11						
I.339039.12						
I.339039.13						
I.339039.14						
<b>Subtotal</b>						
Observações: Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.						

Natureza de despesa	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
I.449052.01					
I.449052.02					
I.449052.03					
<b>Subtotal</b>					
Observações: Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.					
<b>33.2 VALOR GLOBAL DO PROJETO A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMDCA.</b>					
Código da Despesa	Natureza da despesa				Valor Total R\$
319004	Contratação por Tempo Determinado ( <b>Funcionários com contrato de prestação de serviço por tempo determinado</b> )				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( <b>Funcionários por tempo indeterminado - CLT</b> )				
319013	Obrigações Patronais ( <b>INSS PATRONAL, FGTS</b> )				
339030	Material de Consumo				
339026	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
449052	Equipamentos e Material Permanente				
<b>Total Geral</b>					
<b>34. AUTENTICAÇÃO</b>					
Local-RN, ..... de ..... de 20.....					
..... (Nome e cargo do coordenador do projeto da OSC)					

**ANEXO IV**  
**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO – FASE DE CELEBRAÇÃO**  
 (Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Of. Xxx/2020

Macaíba/RN, xx de xxxx de 2020.

A Senhora

**DANIELA ARAÚJO DE MARIA SOUZA**

Presidente da Comissão de Seleção

**Assunto:** Habilitação da Organização da Sociedade Civil no Chamamento Público nº 001/2020-CMDCA/FMDCA.

Por meio deste, venho efetuar o registro da documentação da (nome da Organização da Sociedade Civil) no processo de seleção. Sendo assim, solicitamos análise da documentação, ora encaminhado em conformidade com o Chamamento Público nº 001/2020-CMDCA/FMDCA.

Segue a relação da documentação solicitada no chamamento público para a Fase de Celebração:

CHECK	DOCUMENTO
<input type="checkbox"/>	<b>PLANO DE TRABALHO</b> em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil no modelo padrão do Edital, numerado e rubricado e assinado pelo responsável legal e o coordenador do projeto.
<input type="checkbox"/>	<b>MÍDIA ELETRÔNICA</b> (CD ou DVD ou pendrive ou HD externo - em extensão "pdf" ou "word).
<input type="checkbox"/>	<b>PROCURAÇÃO</b> ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo de seleção (com firma reconhecida), em nome da OSC, quando for o caso.
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROJETO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)</b> do Município de Macaíba/RN com original para dar autenticidade e a publicação no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA DA CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA</b> quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do Tesouro Municipal de Macaíba/RN, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com original para dar autenticidade e a publicação no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.
<input type="checkbox"/>	<b>ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO</b> do estabelecimento, conforme o inciso I, do art. 180, do Código Tributário do Município de Macaíba-RN.

CHECK	DOCUMENTO
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL</b> e suas alterações com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	<b>CARTÃO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ.</b>
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA INSTRUMENTOS DE PARCERIA</b> firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES</b> com comprovação das ações desenvolvidas com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA DE PUBLICAÇÕES, PESQUISAS</b> e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, caso a possua, com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	<b>DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, em que a OSC celebrou parceria nos últimos 5 (cinco) anos (mínimo três).
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA DE PRÊMIOS</b> de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	<b>DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS</b> (ANEXO V do Edital).
<input type="checkbox"/>	<b>CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO</b> com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.
<input type="checkbox"/>	<b>CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO</b> com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.
<input type="checkbox"/>	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL</b> com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.
<input type="checkbox"/>	<b>CERTIFICADO REGULARIDADE DO FGTS</b> com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.
<input type="checkbox"/>	<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS</b> com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.

CHECK	DOCUMENTO
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL</b> com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	<b>DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (ANEXO VI do Edital).</b>
<input type="checkbox"/>	<b>CÓPIA DO DOCUMENTO</b> hábil que comprove o endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil (conta de consumo de água ou energia ou contrato de locação) com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	<b>DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (ANEXO VII do Edital).</b>
<input type="checkbox"/>	<b>ORÇAMENTOS</b> (obrigatório) no mínimo de três fornecedores. Observação: O cardápio de alimentação deve estar anexado ao orçamento de gêneros alimentícios, caso houver a previsão da despesa no projeto.
<input type="checkbox"/>	<b>OUTROS</b> documentos, que julgar necessário.

.....  
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

**ANEXO V**

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-RN, ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

**ANEXO VI**

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos art. 39, inciso III e o art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público;
- b) Dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de Macaíba/RN, estendendo-se aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- c) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
  - I. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal;
  - II. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
  - III. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público (Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992), de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade (Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965), e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei Federal nº 9.613, de 3 março de 1998).

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Cargo:</b>		<b>Gestão:</b>	
<b>Carteira de identidade:</b>		<b>Órgão expedidor:</b>	
<b>Nº CPF:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço residencial:</b>			
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>			

Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
N° CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):			
Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
N° CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):			
Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
N° CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):			
Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
N° CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):			

Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):			
Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):			

Local-RN, ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

(Usar papel timbrado da instituição)

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-RN, ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

**ANEXO VIII**  
**MODELO PADRÃO DO PLANO DE TRABALHO**

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
<b>1.1 Nome da razão social:</b>					
<b>1.2 Nome fantasia:</b>					
<b>1.3 CNPJ:</b>		<b>1.4 Data de constituição:</b>			
<b>1.5 Logradouro:</b>				<b>1.6 Nº:</b>	
<b>1.7 Cidade:</b>	MACAÍBA	<b>1.8 UF:</b>	RN	<b>1.9 CEP:</b>	59280-0000
<b>1.10 Telefone:</b>		<b>1.11 Endereço eletrônico:</b>			
<b>1.12 Conta Corrente:</b>	Conta específica para o projeto	<b>1.13 Banco:</b>	Nome e nº		
<b>1.14 Agência</b>		<b>1.15 Operação:</b>			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
<b>2.1 Nome:</b>					
<b>2.2 CPF nº:</b>		<b>2.3 Registro geral nº:</b>			
<b>2.4 Logradouro:</b>				<b>Nº:</b>	
<b>2.5 Cidade:</b>		<b>2.6 UF:</b>	RN	<b>2.7 CEP:</b>	
<b>2.8 Telefone:</b>		<b>2.9 Endereço eletrônico:</b>			
<b>2.10 Cargo:</b>		<b>2.11 Mandato (data de início e fim):</b>			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>					
<b>3.1 Nome:</b>					
<b>4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>					
<b>4.1 Data Inicial:</b>	11/05/2020	<b>4.2 Data Final:</b>			



<b>9. PLANO DE APLICAÇÃO</b>			
<b>9.1 RECEITAS</b>			
<b>Recursos</b>	<b>Previsão de Receitas – 2020</b>		
Entidades Governamentais - União			
Entidades Governamentais - Estado			
Entidades Governamentais - Município			
Entidades Privadas			
Receitas de Serviços Prestados			
Doações e Contribuições Voluntárias			
Ganhos na Venda de Bens			
Rendimentos Financeiros			
Outros Recursos Recebidos			
<b>Total Geral</b>			
<b>9.2 DESPESAS</b>			
<b>Descrição das despesas</b>	<b>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (A)</b>	<b>Outras fontes de recursos da OSC (B)</b>	<b>Despesa Total (C=A+B)</b>
Contratação por Tempo Determinado ( <b>Funcionários com contrato de prestação de serviço por tempo determinado</b> )			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( <b>Funcionários por tempo indeterminado - CLT</b> )			
Obrigações Patronais ( <b>INSS PATRONAL, FGTS</b> )			
Auxílio Financeiro a Estudantes ( <b>Estagiários</b> )			
Material de Consumo			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Equipamentos e Material Permanente			
<b>Total Geral</b>			
<b>9.2.1 CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS</b>			
<b>Fonte de custeio</b>	<b>Diretos (A)</b>	<b>Indiretos (B)</b>	<b>Custo Total (C=A+B)</b>
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			
Poder Judiciário			
Empresa Privada com fins lucrativos			
Outras fontes de recursos da OSC			
<b>Total Geral</b>			

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, de modo **bimestral ou trimestral**, que guardará consonância com as metas da parceria.

(B = bimestral e T = trimestral)

Se apuração das metas forem bimestrais, então, onde houve **B** preencher com valor bimestral.

Se apuração das metas forem trimestrais, então, onde houver **T** preencher com valor trimestral.

**10.1 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

Meta	Descrição da Meta	Maio/20	Junho/20	Julho/20	Agosto/20
1		1ª parcela		B	T
2					
3					
4					
5					
<b>Subtotal</b>					
Meta	Descrição da Meta	Setembro/20	Outubro/20	Novembro/20	Dezembro/20
1		B	T	B	
2					
3					
4					
5					
<b>Subtotal</b>					
Meta	Descrição da Meta	Janeiro/21	Fevereiro/21	Março/21	Abril/21
1		B/T		B	
2					
3					
4					
5					
<b>Subtotal</b>					
					<b>Total Geral</b>

**10.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Meta	Descrição da Meta	Maio/20	Junho/20	Julho/20	Agosto/20
1					
2					
3					
4					
5					
<b>Subtotal</b>					
Meta	Descrição da Meta	Setembro/20	Outubro/20	Novembro/20	Dezembro/20
1					
2					
3					
4					
5					
<b>Subtotal</b>					
Meta	Descrição da Meta	Janeiro/21	Fevereiro/21	Março/21	Abril/21
1					
2					
3					
4					
5					
<b>Subtotal</b>					
					<b>Total Geral</b>

**11. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, declaro para fins de prova junto ao **Município de Macaíba/RN**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social e com os tributos estaduais e municipais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN**, na forma deste plano de trabalho.

**12. AUTENTICAÇÃO**

Local-RN, ..... de ..... de 20.....

.....  
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

.....  
(Nome e cargo do coordenador do projeto da OSC)

## ANEXO IX

### DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

#### 1. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade objeto de parceria e o nexo com a atividade ou o objeto proposto;
- b) Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

#### 2. DOS EIXOS DE FINANCIAMENTO

Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas à (art. 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010):

**2.1 EIXO DE FINANCIAMENTO I:** desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**2.1.1 Diretriz 01** - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

**2.1.1.1 Objetivo Estratégico 1.1** – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

**2.1.1.2 Objetivo Estratégico 1.2** – Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.

**2.1.1.3 Objetivo Estratégico 1.3** – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes com base no Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

**2.1.1.4 Objetivo Estratégico 1.4** – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Municipal de Ações Estratégicas para Enfrentamento do Trabalho Infantil.

**2.2 EIXO DE FINANCIAMENTO III:** programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**2.2.1 Diretriz 1 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, facilitados pela articulação de sistemas de informação.**

**2.2.1.1 Objetivo Estratégico 3.1** – Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento, avaliação e construção do diagnóstico socioterritorial para elaboração do Plano Municipal da Infância e Adolescência e do seu respectivo orçamento.

**2.2.1.2 Objetivo Estratégico 3.2** – Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência - SIPIA, mediante a co-responsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.

**2.2.1.3 Objetivo Estratégico 3.3** – Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.

**2.2.1.4 Objetivo Estratégico 3.4** - Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.

**2.3 EIXO DE FINANCIAMENTO IV:** programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**2.3.1 Diretriz 1 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.**

**2.3.1.1 Objetivo Estratégico 4.1** – Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.

**2.3.1.2 Objetivo Estratégico 4.2** – Realizar oficinas, seminários, conferências, fóruns a nível municipal e/ou regional de forma a estimular a participação da rede de atendimento.

**2.4 EIXO DE FINANCIAMENTO V:** desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**2.4.1 Diretriz 1 – Promover ações educativas de prevenção de violências, violação de direitos e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.**

**2.4.1.1 Objetivo Estratégico 5.1** – Realizar campanhas de mobilização acerca da prevenção da violação de direitos das crianças e adolescentes com foco na família e na comunidade, seguindo os parâmetros nacionais e as situações identificadas na conjuntura municipal.

**2.5 EIXO DE FINANCIAMENTO VI:** ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**2.5.1 Diretriz 1** – integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelares e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social.

**2.5.1.1 Objetivo Estratégico 6.1** – Fortalecer as ações intersetoriais para o enfrentamento das violações de direitos das crianças e adolescentes no contexto familiar e no território municipal.

## ANEXO X

## METODOLOGIA DE FINANCIAMENTO POR EIXO PARA 2020

Quadro 1 – Metodologia de financiamento por eixo para 2020.

Nº	Eixos de Financiamento	Custo Médio do PSE Apurado nos três últimos exercícios (A)	Nº Mínimo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (B)	Valor Mínimo por Projeto ou Programa (C=A*B)	Nº Máximo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (D)	Valor Máximo por Projeto ou Programa (E=A*D)
I	Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	900,00	20	18.000,00	160	144.000,00
II	Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.	-	-	-	20	240.000,00
III	Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção,	-	-	-	-	30.000,00

Nº	Eixos de Financiamento	Custo Médio do PSE Apurado nos três últimos exercícios (A)	Nº Mínimo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (B)	Valor Mínimo por Projeto ou Programa (C=A*B)	Nº Máximo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (D)	Valor Máximo por Projeto ou Programa (E=A*D)
	defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.					
IV	Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	-	-	-	-	8.000,00
V	Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	-	-	-	-	4.000,00
VI	Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	-	-	-	-	10.442,42

**ANEXO XI**  
**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº «Nº\_ FOMENTO», QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A «OSC».

O **MUNICÍPIO DE MACAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.935.624/0001-05, com sede na Travessa Frei Miguelinho, nº 10, Térreo, Centro, Macaíba/RN, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Senhora Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra, brasileira, casada, advogada, residente a Rua Rita Pereira de Macedo, nº. 165, Apt. nº 203, Barro Vermelho, Natal/RN, portadora da cédula de identidade nº 001.307.326 – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 021.001.174-24, e a(o) ..... (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº ....., com sede ....., doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) ..... (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº ...../..... e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE para a(o) ..... (Organização de sociedade civil) para o funcionamento do .....(Nome do projeto), com o objetivo de ..... , conforme detalhado no Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

**2.1** Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Projeto (**nome do projeto**) previamente registrado no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujo termo os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**3.1** São obrigações dos Partícipes:

#### **3.1.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

**3.1.1.1** Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

**3.1.1.2** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

**3.1.1.3** Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

**3.1.1.4** Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

**3.1.1.5** Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

**3.1.1.6** Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

**3.1.1.7** Manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;

**3.1.1.8** Divulgar pela *internet* os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

#### **3.1.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**3.1.2.1** Manter escrituração contábil regular;

**3.1.2.2** Anexar ao presente termo de fomento comprovação de que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria

ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

**3.1.2.3** Divulgar, em seu sítio na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Art. 11 da Lei Nacional nº 13.019/2014;

**3.1.2.4** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

**3.1.2.5** É vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;

**3.1.2.6** Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Nacional nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

**3.1.2.7** Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

**3.1.2.8** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**3.1.2.9** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

**3.1.2.10** Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **3.1.3 DO GESTOR DA PARCERIA:**

**3.1.3.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**3.1.3.2** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**3.1.3.3** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Nacional nº 13.019/2014;

**3.1.3.4** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**3.1.3.5** Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

**Subcláusula primeira.** Considera-se gestor do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

**Subcláusula segunda.** É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

**Subcláusula terceira.** Configurado o impedimento do § 2º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** Este termo de fomento terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/20xx a \_\_\_/\_\_\_/20xx, a partir da publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

**4.2** O presente termo poderá ser prorrogado, para cumprir o projeto e plano de trabalho, mediante termo aditivo devidamente fundamentado, formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4.2.1.** A Administração Pública Municipal prorrogará a vigência mediante termo aditivo, quando, ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**4.3** O presente termo poderá ser prorrogado por igual período, limitando até 36 meses no interesse da Administração, mediante termo aditivo devidamente fundamentado, formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4.3.1.** A prorrogação dependerá do alcance de 80% de conclusão das metas estabelecidas no projeto, medido através dos indicadores de monitoramento para aferição, podendo haver supressão dos valores caso seja inferior a esse percentual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**5.1** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento neste ato fixados em R\$ ..... (.....), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, em ..... (.....) parcelas no valor de R\$ ..... (.....), conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 Unidade Gestora: .....

5.1.2 Ação: .....

5.1.3 Natureza da Despesa Orçamentária: .....

5.1.4 Fonte de Recursos: .....

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA**

6.1 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35, da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso e de acordo com a disponibilidade financeira, de modo bimestral ou trimestral, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.1.1 A primeira parcela dos recursos financeiros no âmbito da parceria será liberada até 30 dias após a publicação do termo de parceria no diário oficial do município e mediante solicitação, via ofício, da OSC direcionada ao gestor da parceria. A liberação das parcelas subsequentes estará vinculada apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

7.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

7.2.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

7.2.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

7.2.3 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Subcláusula primeira.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§ 3º. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula segunda.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Subcláusula terceira.** A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019 de 2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**8.1** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do Art. 42, da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

**8.1.1** Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.1.2** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, e

**8.1.3** Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior a execução do projeto e à vigência do instrumento pactuado, com recursos oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macaíba/RN.

**8.2** Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

**8.2.1** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

**8.2.2** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**8.2.3** Custos indiretos (telefone, internet, serviços de contabilidade, água, energia, aluguel, material de limpeza e higiene, dentre outros) necessários à execução do objeto poderá ser destinado em 10% na proporção em relação ao valor total da parceria, conforme a Resolução nº 006/2019-CMDCA;

**8.2.4** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**8.3** A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

**8.4** A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

**8.5** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### **CLAUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

**9.1** As contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

**Subcláusula primeira.** A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no projeto e o valor efetivo da compra ou contratação.

**Subcláusula segunda.** Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no projeto, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o Art. 64, da Lei Nacional nº 13.019/2014, quando for o caso.

**Subcláusula terceira.** A organização da sociedade civil deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas ou comprovantes fiscais, contendo: data, valor, descrição do material ou serviço com suas especificações, número de inscrição do CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

**Parágrafo único.** É vedado à administração pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**Subcláusula quarta.** Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a serem contratados, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 1º. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, conforme o Art. 11, da Lei Nacional nº 13.019/2014.

§ 2º. Os profissionais, que trata a Resolução CNAS nº 017, de 20 de junho de 2011, deverão possuir:

- a) Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO**

**10.1** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 1º. A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 2º. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 3º A administração pública dará a publicidade da prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento no diário oficial do município.

**10.2** A vigência da parceria poderá ser prorrogada, nos termos dos itens 4.3 e 4.3.1, mediante o aceite da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada pela Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da conclusão do termo de fomento, o qual ocorrerá por aditivo ao instrumento pactuado.

**10.2.1** A Organização da Sociedade Civil apresentará a Administração Pública: o projeto, plano de trabalho e outros documentos que julgar necessário, para a prorrogação do Termo de Fomento, no prazo de 15 dias consecutivos, a partir do recebimento do ofício emitido pelo Gestor Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.2.2** O aceite da Organização da Sociedade Civil será encaminhado com o projeto, plano de trabalho e outros documentos ao Gestor Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que fará o despacho para a Comissão de Seleção da Prefeitura de Macaíba/RN.

**10.2.3** A Comissão de Seleção da Prefeitura de Macaíba/RN fará análise e julgamento da documentação apresentada pela OSC, com base nos critérios de julgamentos e condições definidos no processo de seleção original.

**10.2.4** O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN convocará a OSC em, no mínimo, 10 (dez) dias, antes do término da vigência do Termo de Fomento para assinatura do Termo Aditivo, tomando como base o parecer técnico e jurídico que opinarão, cumulativamente, pela possibilidade da prorrogação do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**11.1.1** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**11.1.2** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no projeto e plano de trabalho;

**11.1.3** Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

**11.1.4** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

**11.1.5** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Subcláusula primeira.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**Parágrafo único.** As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) Ofício encaminhando o relatório de execução do objeto e o material comprobatório do cumprimento do objeto ao Gestor da Parceria, neste ato a OSC, querendo, poderá solicitar a liberação da parcela subsequente;
- b) Relatório de execução do objeto, e

- c) Material comprobatório do cumprimento do objeto, conforme descrito no projeto e plano de trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A liberação das parcelas, exceto a primeira, estará vinculada apresentação do relatório de execução do objeto e material comprobatório do cumprimento do objeto, conforme descrito no projeto e plano de trabalho, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

§ 3º O relatório de execução financeira do termo de fomento com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, será exigido, a qualquer tempo, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no projeto e plano de trabalho, assim como os documentos relacionados no item 12.2.1 da alínea “e” a “j”.

**12.2** A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a 01 (um) ano.

**12.2.1** A OSC fará a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias, conforme o item 12.2, contendo os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas final ao gestor da parceria;
- b) Relatório de execução do objeto;
- c) Material comprobatório do cumprimento do objeto, conforme descrito no projeto e plano de trabalho;
- d) Relatório de execução financeira;
- e) Relação de pagamentos;
- f) Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Demonstrativo de rendimentos, quando houver aplicação financeira;
- h) Documentos fiscais comprobatórios de despesas (faturas, recibos, notas fiscais);
- i) Cópias dos comprovantes de transferências emitidas (nominais);
- j) Cópias de pagamento do INSS de terceiros e patronal, FGTS, ISS de terceiros, e ainda cópia do SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e GFIP (Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social), quando for o caso (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31), e
- k) Contratos, via cópia legível e sem rasuras, firmados com as empresas de direito privado ou público e com as pessoas físicas que serão pagas com recursos da parceria, conforme os orçamentos e planilhas de custos apresentados no projeto.

**12.3** O dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

**12.4** A comprovação da prestação de serviços ou do fornecimento de bens por pessoa jurídica na execução da parceria deve ser feita mediante nota fiscal, e não por recibo,

admitido este último quando se tratar de serviços prestados por pessoa física a baixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), consistindo no Recibo de Pagamento de Autônomo. Em ambos os casos, tanto a nota fiscal quanto o recibo devem conter elementos que vinculem os bens e serviços neles registrados com o objeto do instrumento pactuado;

**12.5** Todos os documentos da prestação de contas deveram estar em condições de fácil clareza, sem rasuras e rubricados pelo coordenador do projeto. Em caso de ausência de um desses por motivo de férias, doença ou outros a documentação estará condicionada a ser rubricada por seu representante legal, conforme o estatuto social da entidade.

**Subcláusula primeira.** A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no projeto e plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I. **Relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. **Relatório de execução financeira** do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

**Subcláusula segunda.** A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. **Relatório de visita técnica in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- II. **Relatório técnico de monitoramento e avaliação**, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

**Subcláusula terceira.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos do gestor da parceria deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Subcláusula quarta.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Nacional nº 13.019/2014 e nesse termo, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. **Aprovação da prestação de contas;**
- II. **Aprovação da prestação de contas com ressalvas;** ou
- III. **Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.**

**Subcláusula quinta.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º. O prazo referido na subcláusula quinta é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Subcláusula sexta.** O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quarta sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido na subcláusula quinta parágrafo primeiro e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Subcláusula sétima.** As prestações de contas serão avaliadas:

- I. **Regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no projeto e plano de trabalho;
- II. **Regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III. **Irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) Omissão no dever de prestar contas;
  - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no projeto e plano de trabalho;
  - c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula oitava.** O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Subcláusula nona.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações

compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Subcláusula décima primeira.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos comprobatórios que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Subcláusula única:** A restituição dos recursos a Administração Pública/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN, oriundos do descumprimento das cláusulas pactuadas, mediante a constatação de irregularidade ou omissão na prestação de contas, serão atualizados, monetariamente, pelo mesmo índice aplicado pelo Código Tributário Municipal de Macaíba/RN - Lei Municipal nº 1.080, de 2002 e suas alterações, especificamente, em seu art. 227, § 3º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES**

**14.1** Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

§ 3º. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**15.1** O presente termo de fomento poderá ser:

**15.1.1** Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da

avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

**15.1.2** Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

**15.1.2.1** Utilização dos recursos em desacordo com o Projeto e Plano de Trabalho;

**15.1.2.2** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**15.1.2.3** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

**15.1.2.4** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

**16.1** Pela execução da parceria em desacordo com o projeto e plano de trabalho e com as normas da Lei Nacional nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**16.1.1** Advertência;

**16.1.2** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.1.3** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.2.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos itens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**Subcláusula única.** As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei Nacional nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1** A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Parágrafo único.** O termo de fomento somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38, da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

**19.2** E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Macaíba/RN, .....(dia) de ..... (mês) de .....(ano).

(Nome)

(Cargo)

Assinatura da Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

(Nome)

(Cargo)

Assinatura da Gestor(a) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

(Nome)

(Cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil



## Núcleo UNP&SEMTAS



Averiguação e Monitoramento das Denúncias  
de Violência em Macaíba/RN



# APRESENTAÇÃO

## LOCALIZAÇÃO



RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 164,  
CENTRO, MACAÍBA/RN.

CEP: 59280-000

1ª ANDAR - SEDE DO CONSELHO TUTELAR.

## CONTATOS



TELEFONE: (84) 3271-6526



E-MAIL:

NUCLEOUNPSEMTASMACAIBA.@GMAIL.COM



DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

SEMANAIS:

TERÇAS E QUARTAS

08:00 Às 12:00 / 14:00 Às 17:00

COORDENAÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA  
UNIVERSIDADE POTIGUAR

CARMEN SUELY CAVALCANTI DE MIRANDA

### TUTORA RESPONSÁVEL: CÁSSIA CASTILHO MAROTTI



Formação em Serviço Social pela Universidade Potiguar, Especialista em Assistência Sócio Jurídica e Segurança Pública, Tutora de Prática do Curso de Serviço Social da UNP, Tutora Responsável pelo Núcleo Unp&Semtas de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência de Macaíba/RN, Supervisora de Estágio Curricular do Curso de Serviço Social.

Link para o currículo Lattes:  
<http://lattes.unp.br/4025677004298906>

### ESTAGIÁRIAS COPRODUTORAS DO PORTFÓLIO

**Discentes e Estagiárias do Núcleo UNP&SEMTAS  
Monitoramento e Averiguação de Denúncias de Violência de  
Macaíba/RN**



Graduanda do 6º período de Serviço Social  
Danyelle Barros da Silva



Graduanda do 6º período de Serviço Social  
Maria Hilda Rodrigues dos Santos Ribeiro Babo

## SUMÁRIO

### **1 INTRODUÇÃO**

### **2 PARCERIAS**

### **3 REDE SOCIOASSISTENCIAL**

### **4 DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO NÚCLEO UNP & SEMTAS**

#### **4.1 PROJETO DE EXTENSÃO**

### **5 INSTRUMENTAIS TÉCNICOS OPERATIVOS**

#### **5.1 FORMULÁRIOS**

5.1.1 Formulário de visitas de averiguação – crianças e adolescentes

5.1.2 Formulário de visitas de averiguação - denúncias de idosos, mulheres e pessoas com deficiência

5.1.3 Formulário para relatório de averiguação - denúncia de violência criança e adolescente

5.1.4 Formulário para relatório de averiguação - denúncia de violência inconclusivo criança e adolescente

5.1.5 Formulário para relatório de averiguação - denúncia de violência inconclusivo idoso, mulheres e pessoa com deficiência

5.1.6 Formulário para relatório de averiguação - denúncia de violência procedente

#### **5.2 CLASSIFICAÇÃO DAS DENÚNCIAS**

#### **5.3 PLANILHA DE INFORMAÇÕES**

#### **5.4 FLUXOGRAMA DAS DENÚNCIAS DO NÚCLEO UNP & SEMTAS**

#### **5.5 VISITAS DOMICILIARES E INSTITUCIONAIS**

#### **5.6 PARECER DAS DENÚNCIAS**

### **6 ESTRUTURA FÍSICA**

### **7 RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

### **8 SUPERVISÃO EM ESTÁGIO**

#### **8.1 PROJETOS DE INTERVENÇÃO**

### **9 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

### **10 REPORTAGENS DO NÚCLEO**

### **11 NÚCLEO DE ATENDIMENTO A MULHER – NAM**

### **12 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

#### **REFERÊNCIAS**

# INTRODUÇÃO

## 1 INTRODUÇÃO

O presente portfólio tem como objetivo sistematizar o trabalho desenvolvido pelo Núcleo UNP & SEMTAS de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência da Cidade de Macaíba/RN, que é resultante de uma parceria entre a Universidade Potiguar (UnP) e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) da cidade. Neste cenário enfatizamos o trabalho do Serviço Social, com destaque para os instrumentais que são utilizados no exercício da prática profissional do Assistente Social.

O Núcleo visa averiguar e monitorar os casos de violência a pessoa humana dentro do território do referido município, cuja finalidade é a minimização da violência dirigida a pessoa humana nas mais diferentes formas e especificações, desde aquelas que a sociedade possa aceitar como comum até aquelas que transcendem sua indignação.

O referido Núcleo é parte integrante do Laboratório de Práticas e Cidadania do Curso de Serviço Social da Universidade Potiguar, atuando como Projeto de Extensão oferecendo aos discentes do Curso de Serviço Social da UnP, um campo de prática acadêmica, visando a apropriação do conhecimento para atuação profissional; operacionalizando as atividades com a valorização dos Direitos Humanos e embasando sua atuação com a Constituição Federal Brasileira de 1988 e em estatutos que aparam os direitos de cada cidadão deste país nas diversas singularidades que se apresentam.

Nessa perspectiva, este busca possibilitar a melhor compreensão por parte daqueles que venham apreciar este expositivo, auxiliando na compreensão do trabalho em si, e na sua relevância para o município. É pertinente registrar que este trabalho é de fato efetivado quando a rede de atendimento é acionada, seja por denúncia anônima via telefonema ou presencial, nos mais diversos canais de denúncia que compõe a rede.

# PARCERIAS

## 2 PARCERIAS

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÍBA/RN – SEMTAS**

A SEMTAS tem como finalidade planejar e executar as políticas públicas do município no sentido de proteger as populações que buscam atendimentos de suas necessidades básicas, através de programas, projetos e benefícios de Assistência Social. A secretaria atua no sentido de desenvolver ações que visem à proteção social de famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, implantar e coordenar políticas de assistência social e habitacional aos mais necessitados do Município (SEMTAS, 2017).

- **UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP**

A UnP é uma instituição educacional pluridisciplinar, formadora de quadros profissionais de nível superior, promotora da pesquisa e da extensão, sob a forma de uma comunidade inspirada nas liberdades fundamentais, com compromisso com a cidadania, consubstanciada nos valores éticos, sociais, culturais e profissionais. Tem o Compromisso Social como um de seus pilares de sustentação, voltado para boas práticas, ações e eventos junto a comunidade potiguar. Tem a responsabilidade de coordenar e promover iniciativas dentro e fora da Universidade buscando sempre a excelência na troca de conhecimentos entre a academia e a comunidade.

O curso de Serviço Social da instituição objetiva contribuir com as transformações que a sociedade exige, dispondo uma formação profissional generalista, com capacitação intelectual e cultural. Neste sentido, o profissional Assistente Social atua nas expressões da questão social, formulando, implementando e avaliando programas e projetos de intervenção que viabilizem o exercício pleno da cidadania dos seus usuários (UnP, 2018).

## REDE SOCIOASSISTENCIAL

### 3 REDE SOCIOASSISTENCIAL

A competência do Serviço Social através da Assistência Social se constitui na oferta pública de uma rede socioassistencial, caracterizada por ações continuadas de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, articulados com a sociedade, visando garantir proteção social integral da população (SPINK; RAMOS, 2016).

As demandas populacionais mais vulneráveis devem ser atendidas através da esfera governamental com integração com a esfera não governamental, buscando garantir a complementariedade do atendimento, possibilitando acesso aos direitos com enfrentamento das diferentes expressões e da questão social (SPINK; RAMOS, 2016).

#### • CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão colegiado da gestão pública municipal que tem seus determinantes prescritos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com efetiva atuação no zelo pelo cumprimento de direitos de crianças e adolescentes, diante de eventual ameaça ou real violação desses direitos. Tem, portanto, poder para fiscalizar situações de vulnerabilidade e aplicar medidas de proteção, diante de falta dos pais ou abuso destes, omissão da sociedade/estado ou em razão da conduta daqueles que estão sendo protegidos. O Conselho goza de autonomia funcional, não tendo nenhuma relação de subordinação com qualquer outro órgão do Estado (CONSELHO TUTELAR MACAIBA, 2017).

#### • CRAS & CREAS

As ações de proteção social têm a finalidade de garantir direitos e desenvolvimento humano e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) são estruturas

fundamentais para executar os serviços e programas de proteção, pois consistem nas principais unidades da Política de Assistência Social (MEDEIROS, 2018).

O CRAS, como mecanismo de Proteção Social Básica, visa à prevenção da ocorrência de situações de vulnerabilidade social e risco nos territórios, já o CREAS, como equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, busca desenvolver um trabalho social com as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos. Neste sentido, o CRAS previne situações de vulnerabilidade social e risco, já o CREAS trata e cuida das consequências ocasionadas pela vulnerabilidade e risco social (MEDEIROS, 2018).

#### • DISQUE 100

Discar 100 é discar Direitos Humanos. O órgão de caráter nacional tem a competência de receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações, atuar na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, além de orientar e adotar providências para o tratamento dos casos de violação de direitos humanos, podendo agir de ofício e atuar diretamente ou em articulação com outros órgãos públicos e organizações da sociedade. As denúncias poderão ser anônimas ou, quando solicitado pelo denunciante, é garantido o sigilo da fonte das informações (BRASIL, 2018).

#### • DISQUE 180

O Disque 180 foi criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), em 2005, para servir de canal direto de orientação sobre direitos e serviços públicos para a população feminina em todo o país (a ligação é gratuita). É a porta principal de acesso aos serviços que integram a rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, sob amparo da Lei Maria da Penha, e base de dados privilegiada para a formulação das políticas do governo federal nessa área (BRASIL, 2015).

O Disque 180 desempenha papel central, ao lado do programa 'Mulher, Viver sem Violência', lançado em março de 2013, com o objetivo de cobrir o país com serviços públicos integrados, inclusive nas áreas rurais *latu sensu*, mediante a utilização de unidades móveis para o campo, a floresta e as águas (BRASIL, 2015).

Em março de 2014, transformou-se em disque-denúncia, com capacidade de envio de denúncias para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada estado. Para isso, conta com apoio financeiro do programa 'Mulher, Viver sem Violência', propiciando-lhe agilidade no atendimento, inovações tecnológicas, sistematização de dados e divulgação (BRASIL, 2015).

- **MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Ministério Público é uma instituição permanente, de essencial função jurisdicional do Estado, com a responsabilidade de defender a ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, 2012).

O órgão não tem vinculação com qualquer poder estatal, sendo uma instituição pública autônoma e independente, sem nenhuma subordinação aos Poderes Judiciário, Executivo ou Legislativo. Todos os seus membros têm as mesmas garantias asseguradas aos integrantes do Poder Judiciário. A instituição também tem orçamento, carreira e administração próprios. Todos esses aspectos garantem ao Ministério Público condições de fiscalizar o cumprimento da lei e defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, com isenção, apartidarismo e profissionalismo (MP – RN, 2016).

- **COORDENADORIA DA DEFESA DA MULHER E MINORIAS (CODIMM)**

A Coordenadoria foi instituída em 11 de maio de 2004, sendo a primeira em todo o Brasil no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública. No Rio Grande do Norte realiza um trabalho pioneiro e de vanguarda. Tem como principais atribuições: coordenar e fiscalizar os serviços existentes para atender as mulheres e as minorias, entre as quais os homossexuais, idosos e portadores de limitações físicas e mentais; coordenar a promoção, articulação e padronização das políticas públicas dirigidas às mulheres e às minorias junto aos órgãos subordinados a SESED; gerenciar e participar da elaboração de propostas e projetos de novas políticas públicas dirigidas às mulheres e as minorias; coordenar equipe multiprofissional para dar suporte técnico e implantar os serviços públicos dirigidos às mulheres e às minorias (SESED, 2015).

Cabe também à coordenadoria dirigir ações para auxiliar no combate a todo tipo de violência e discriminação, em especial à violência sexual e doméstica e discriminação em razão da orientação sexual; dirigir ações para estimular o debate e o diálogo permanente na sociedade, incluindo-se as representações comunitárias, grupos e movimentos de mulheres e minorias, visando eliminar preconceitos e evitar discriminação; administrar diretamente os serviços de Disque- Denúncias, SOS Mulher e Disque Defesa Homossexual (SESED, 2015).



# DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS UNP & SEMTAS

## 4 DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO NÚCLEO UNP & SEMTAS

### 4.1 PROJETO DE EXTENSÃO (Em anexo)



# INSTRUMENTOS TÉCNICO-OPERATIVOS

## 5 INSTRUMENTOS TÉCNICO-OPERATIVOS

Conforme já mencionado, a operacionalidade do Núcleo UNP & SEMTAS acontece de forma dinâmica, quando após a denúncia chegar até o referido Núcleo, as distribuições das informações passam por uma triagem, de forma que são qualificadas e separadas para uma melhor logística, levando em consideração qual o tipo de denúncia, sua gravidade e há quanto tempo foram feitas, com o objetivo de apurar caso a caso da melhor forma possível.

Assim, ressalta-se a necessidade do preenchimento dos formulários a seguir, uma vez que eles contemplam requisitos importantes que dinamizam as perguntas a serem feitas e posteriormente a compreensão da denúncia, observando pontos que podem passar despercebidos quando ocorre a visita de averiguação. Neste sentido, os referidos formulários contribuem para a produção do relatório que se dará após a visita, como resultados de todo o trajeto que a denúncia perfaz, até a visita ao usuário.

De forma paulatina, é possível apreciar que o formulário contempla várias características a serem contempladas, como: a identificação; a situação econômica e financeira; moradia, número de pessoas que formam o núcleo familiar e aquele que é o ponto principal da visita: a violação ou não do direito do usuário.

Neste portfólio, conforme a disposição dos formulários, segue em sequência os modelos de relatórios a serem utilizados e produzidos pelos estagiários que fazem a leitura a partir da realidade investigada, de forma discursiva e explanando suas observações através da experiência vivida na visita, bem como a relação de cada situação com o conteúdo teórico, leis e estatutos que amparam o usuário bem como os norteadores do Serviço Social.

Neste sentido, os referidos formulários são disponibilizados impressos para preenchimento manual, que contemplam cada especificidade; já os relatórios são

# DIÁRIO DE VISITA PARA AVERIGUAÇÃO DAS CRIANÇA E ADOLESCENTE

**DIÁRIO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data da Visita:

Denúncia: \_\_\_\_\_

Plantão de: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº da Denúncia: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Estado: ( ) \_\_\_\_\_

Resposta: ( ) sim ( ) não; Qual motivo? \_\_\_\_\_

**Resposta pelo domicílio:**

Idade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) União Estável ( ) Divorciado(a)

Menores? ( ) Sim, quantos? \_\_\_\_\_ Menores? ( ) Não

Resposta: ( ) Sim ( ) Não

**Crianças/adolescentes residentes no domicílio:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_

**2) DENÚNCIA**

Averiguação da Denúncia: ( ) Confirmada( ) Não Confirmada( ) Indícios

Vítima foi encontrada? ( ) Sim ( ) Não

Suspeito foi encontrado? ( ) Sim ( ) Não

Especificação (grau de parentesco/coabitação com a vítima): \_\_\_\_\_

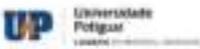
Quais pessoas foram ouvidas? \_\_\_\_\_

Indícios de outras vítimas? ( ) Sim ( ) Não

Especificação (verídica/trote/ endereço inexistente):  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Técnico Responsável      \_\_\_\_\_ Estagiário (a)

### 5.1.2 Formulário de visitas de averiguação - denúncias de idosos, mulheres e pessoas com deficiência



**NÚCLEO UNP & SEMTAS**  
**AVERIGUAÇÃO E MONITORAMENTO DAS**  
**DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA EM MACAÍBA**



**FORMULÁRIO DE VISITA PARA AVERIGUAÇÃO DAS DENÚNCIAS**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome da Vítima: \_\_\_\_\_  
 Data do Rec. Núcleo: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data do Rec. da Denúncia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data da Visita: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_ Nº da Denúncia: \_\_\_\_\_ Escrito para: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s) para contato: ( ) \_\_\_\_\_ Ponto de Referência: \_\_\_\_\_  
 Tipo de Violação: \_\_\_\_\_  
 Endereço localizador: ( ) Sim ( ) Não; Qual motivo? \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO:**  
 Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) União Estável ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)  
 Filhos: ( ) Não ( ) Sim, quantos? \_\_\_\_\_ Menores? ( ) Não ( ) Sim \_\_\_\_\_

**DADOS DA VÍTIMA:**  
 Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) União Estável ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)  
 Aposentado: ( ) Sim ( ) Não Apresenta algum quadro de saúde: ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_  
 Está inscrito na rede sócio-ambiental? ( ) Não ( ) Sim, localidade: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO FAMILIAR:**  
 Núcleo familiar ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) Mais de 5, se sim quantos? \_\_\_\_\_  
 Quartos participam da renda familiar ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5, Mais de 5: \_\_\_\_\_  
 Composição Familiar: \_\_\_\_\_  
 Nome dos filhos menores de 18 anos:  
 1. \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
 3. \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_  
 4. \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

**Situação Econômica:**  
 Profissional: \_\_\_\_\_ Renda Individual: \_\_\_\_\_ Renda Familiar: \_\_\_\_\_  
 Recebe benefício ( ) Não ( ) Sim, qual? ( ) Bolsa Família ( ) BPC ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
**Aspectos Habitacionais:**  
 Residência ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cofada ( ) Mora com parentes ( ) Insegurança - Qual? \_\_\_\_\_

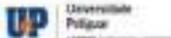
**2. DENÚNCIA**

Averiguação da Denúncia: ( ) Confirmada ( ) Não Confirmada ( ) Indícios  
 Vítima foi encontrada? ( ) Sim ( ) Não  
 Suspeito foi encontrado? ( ) Sim ( ) Não  
 Especificação (grau de parentesco/coabita com a vítima): ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_  
 Quais pessoas foram ouvidas? \_\_\_\_\_  
 Indícios de outras vítimas? ( ) Sim ( ) Não  
 Especificação (verificação/endergo/instituição): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Técnico Responsável  
 \_\_\_\_\_ Estagiário (a)

Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)

### 5.1.3 Formulário para relatório de averiguação - denúncia de violência criança e adolescente

	<b>NÚCLEO UNP &amp; SEMTAS</b> <b>AVERIGUAÇÃO E MONITORAMENTO DAS</b> <b>DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA EM MACAÍBA</b>	
<b>RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA – PROCEDENTE CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
<b>1) IDENTIFICAÇÃO</b>		
Origem da denúncia: ( ) Disque 100 ( ) Disque 180 ( ) Outra		
Nome da Vítima:		
Data do recebimento da denúncia:	Conselheiro (a) tutelar	
Data do recebimento no Núcleo:	Data da Visita:	
N° do Protocolo:	N° da Denúncia:	
Endereço:	N°	
Bairro:		
Telefone (s) para contato: ( )		
Tipo de Violação:		
Endereço localizado: ( ) sim ( ) não; Qual motivo?		
<b>Denúncia recebida do (a):</b>		
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO</b>		
Nome:		
Idade:		
Data de Nascimento:		
<b>DADOS DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES</b>		
Nome:		
Data de Nascimento:	Escolaridade:	
Escola:		
Nome:		
Data de Nascimento:	Escolaridade:	
Escola:		
Nome:		
Data de Nascimento:	Escolaridade:	
Escola:		

Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)

**2) ASPECTOS SOCIOFAMILIARES**

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR; ASPECTOS FINANCEIROS; SITUAÇÃO DE MORADIA;  
SITUAÇÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

**2) DENÚNCIA**

Averiguação da Denúncia: ( ) Não Confirmada ( ) Inconclusiva

Vítima foi encontrada? ( ) Sim ( ) Não

Suspeito foi encontrado? ( ) Sim ( ) Não

Especificação (grau de parentesco/combita com a vítima):

Quais pessoas foram ouvidas? \_\_\_\_\_

Indícios de outras vítimas? ( ) Sim ( ) Não

Especificação (verídica/trato/ endereço inexistente): \_\_\_\_\_

**3) PARECER TÉCNICO**

Após diligência realizada, constatou-se que a denúncia uma vez que **PROCEDE, NÃO PROCEDE OU HÁ INDÍCIOS.**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Assistente Social  
CRESS

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
Estagiário(a)  
MATRÍCULA

### 5.1.4 Formulário para relatório de averiguação - denúncia de violência inconclusivo criança e adolescente

	<b>NÚCLEO UNP &amp; SEMTAS</b> AVERIGUAÇÃO E MONITORAMENTO DAS DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA EM MACAÍBA			
<b>RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA-INCONCLUSIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>				
<b>1) IDENTIFICAÇÃO</b>				
Origem da denúncia: ( ) Disque 100 ( ) Disque 180 ( ) Outra				
Nome da Vítima: _____				
Data do recebimento da denúncia:	Conselheiro (a) Tutelar _____			
Data do recebimento no Núcleo:	Data da Visita: _____			
Nº do Protocolo:	Nº da Denúncia: _____			
Endereço:	Nº _____			
Bairro:	_____			
Telefone (s) para contato: ( ) _____				
Tipo de Violação: _____				
Endereço localizado: ( ) sim ( ) não; Qual motivo? _____				
<b>Denúncia recebida do (a):</b> _____				
<b>2) DENÚNCIA</b>				
Averiguação da Denúncia: ( ) Não Confirmada ( ) Inconclusiva				
Vítima foi encontrada? ( ) Sim ( ) Não				
Suspeito foi encontrado? ( ) Sim ( ) Não				
Especificação (grau de parentesco/cosibita com a vítima): _____				
Quais pessoas foram ouvidas? _____				
Indícios de outras vítimas? ( ) Sim ( ) Não				
Especificação (verídica/trato/endereço inexistente): _____				
<b>3) PARECER TÉCNICO</b>				
Após diligência realizada, constatou-se que a denúncia uma vez que <b>NAO PROCEDE</b> :				
<b>INCONCLUSIVA</b>				
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none;">           _____            XXXXXXXXX            Assistente Social            CRESS         </td> <td style="width: 50%; border: none;">           _____            XXXXXXXXX            Estagiário(a)            MATRÍCULA         </td> </tr> </table>			_____ XXXXXXXXX Assistente Social CRESS	_____ XXXXXXXXX Estagiário(a) MATRÍCULA
_____ XXXXXXXXX Assistente Social CRESS	_____ XXXXXXXXX Estagiário(a) MATRÍCULA			

### 5.1.5 Formulário para relatório de averiguação - denúncia de violência inconclusivo idosos, mulheres e pessoas com deficiência

	<b>NÚCLEO UNP &amp; SEMTAS</b> <b>AVERIGUAÇÃO E MONITORAMENTO DAS</b> <b>DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA EM MACAÍBA</b>	
<b>RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA -INCONCLUSIVO</b> <b>PESSOA IDOSA</b>		
<b>1) IDENTIFICAÇÃO</b>		
Origem da denúncia: ( ) Disque 100 ( ) Disque 180 ( ) Outra		
Nome da Vítima:		
Data do recebimento da denúncia:		
Data do recebimento no Núcleo:		<b>Data da Visita:</b>
Nº do Protocolo: Não Informado	Nº da Denúncia:	
Endereço:		
Bairro:	Ponto de Referência:	
Telefone(s) para contato:		
<b>Tipo de Violação:</b>		
<b>Denúncia Recebida do (a):</b>		
<b>2) DENÚNCIA</b>		
Averiguação da Denúncia: ( ) Confirmada ( ) Não Confirmada ( ) Indícios		
Vítima foi encontrada? ( ) Sim ( ) Não		
Suspeito foi encontrado? ( ) Sim ( ) Não		
Especificação (grau de parentesco/comaba com a vítima):		
Quais pessoas foram ouvidas?		
Indícios de outras vítimas? ( ) Sim ( ) Não		
Especificação (verídica/trato/endereço inexistente):		
<b>3) PARECER TÉCNICO</b>		
Após diligência realizada, constatou-se que a denúncia <b><u>NÃO PROCEDE</u></b> ou <b><u>INCONCLUSIVA</u></b> .		
Data:		
XXXXXXXXXXXXXXXXXX Assistente Social CRESS/RN	XXXXXXXXXXXX Estagiário (a) Matrícula: XXXXXX	

Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)

## 5.1.6 Formulário para relatório de averiguação - denúncia de violência procedente

 Universidade Potiguar www.unp.br	<b>NÚCLEO UNP &amp; SEMTAS</b> <b>AVERIGUAÇÃO E MONITORAMENTO DAS</b> <b>DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA EM MACAÍBA</b>	
<b>RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA – PROCEDENTE</b>		
<b>1) IDENTIFICAÇÃO</b>		
<b>Origem da denúncia</b> ( ) Disque 100 ( ) Disque 180 ( ) Outra		
Nome da Vítima:		
Data do recebimento da denúncia; <b>Data da Visita:</b>		
Data do recebimento no Núcleo:		
Nº do Protocolo:		
Endereço:		
Bairro:		
Ponto de Referência:		
Telefone (s) para contato:		
<b>Tipo de Violação:</b>		
Endereço localizado: ( ) sim ( ) não; Qual motivo?		
<b>Denúncia Recebida do (a):</b>		
<b>DADOS DO ESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO</b>		
Nome:		
Idade:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
<b>Renda Líquida Individual:</b>		
<b>DADOS DO IDOSO (A):</b>		
Nome:		
Idade:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
<b>Renda Líquida Individual:</b>		
<b>DADOS DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES NO DOMICÍLIO</b>		
Nome:		
Idade:		
Data de Nascimento:		Escolaridade:

Fonte: Núcleo (UNP &amp; SEMTAS)

**2) ASPECTOS SOCIOFAMILIARES**

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR; ASPECTOS FINANCEIROS; SITUAÇÃO DE MORADIA;  
SITUAÇÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

## 5.2 CLASSIFICAÇÃO DAS DENÚNCIAS

Para assegurar o atendimento qualificado ao público, o serviço do Núcleo opera inicialmente com o registro e a classificação das denúncias recebidas.

A classificação ocorre conforme a gravidade da situação descrita na denúncia. Para tanto, desenvolvemos e aplicamos um método classificatório das denúncias, conforme a tipificação da violência registrada; tendo a mesma perspectiva de classificação para os atendimentos de urgência na área da saúde.

Cada cor representa e classifica como prioridade a denúncia para a realização da visita domiciliar, de tal forma que a violação mais grave seja atendida primeira, como mostra a figura a seguir:



Classificação das denúncias – ordem de prioridade  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)

### 5.3 PLANILHA DE INFORMAÇÕES

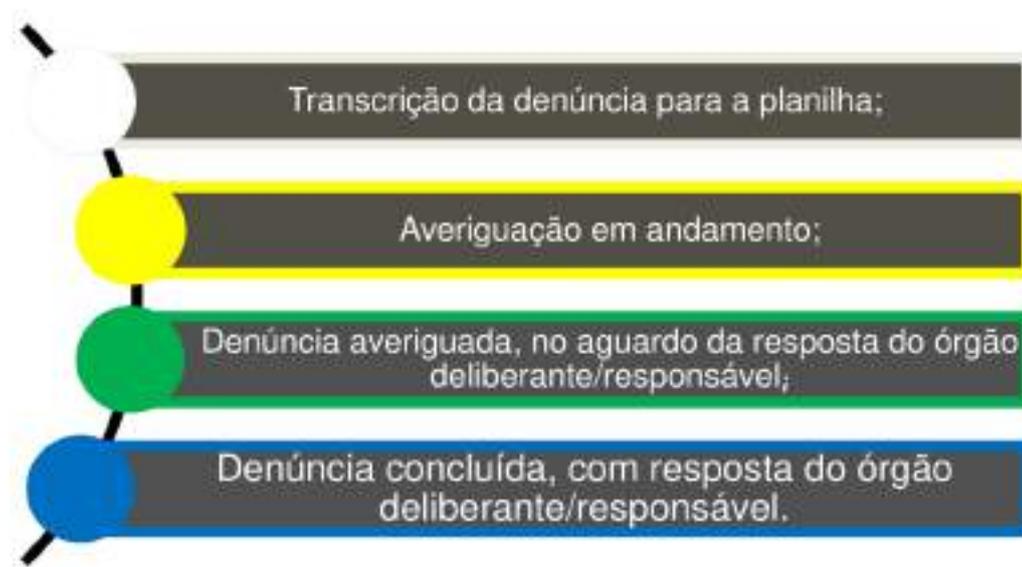
Conforme consta no presente portfólio, o Núcleo UNP & SEMTAS faz uso de uma planilha de informações produzida em programa Excel, para melhor detalhamento das disposições referentes às demandas que chegam. Quando alimentada, a planilha poderá contribuir facilitando o levantamento de informações, possibilitando mapear quais tipos de violência ocorrem com maior incidência e em qual área do município. Desse modo, os dados poderão contribuir com a atuação por parte dos órgãos competentes nas ações de enfrentamento que visem minimizar as problemáticas monitoradas.

Responsável por	Data Rec. Mulher	Data Rec.	1º Denunciante	2º Denunciante	Nome da Criança	Idade	Idade
CONSELHO TUTELAR (COTMMA)	04/03/17	04/03/17	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	FRAUSCO GAUBER MOTA	04	04 ANOS
CONSELHO TUTELAR (COTMMA)	04/03/17	04/03/17	04/03	04/03	ADRIANA LUIZ DA SILVA	7	07 ANOS
SECRETARIA DE SAÚDE	04/03/17	04/03/17	04/03	04/03	CARLOS EDSON GALVÃO	04	04 ANOS
CPM	11/03/17	09/03/17	09/03	09/03	RAFAEL ZENHA CARVALHO	7	07 ANOS

Nome do Agente	Sexo	Criar de Identificação	Endereço	Relato
ZENZO JOSÉ	MASCULINO	SO	RUA ESTAFÓDIO, 999	LEBROSO
ANA FÁBIA DA CRUZ	F	NÃO	RUA NOSSA SENHORA DE GUARACIPE, 1802	PROTEGIDA
FRANZINI	M	SO	RUA ESTAFÓDIO, 999	PROTEGIDA
LUIZ EDSON CARVALHO	MASCULINO	MARIDO	JARDIM CARÉ FLORO, 814	PROTEGIDA

Tipos de Violência	Data Viada	Resposta prestada?	Supremo de Encaminhamento	Data do Fim	Data da Resp.	Módulo Transferido
LEBROSO						
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	04/03/17	NÃO PROCEDE				
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	04/03/17	PROCEDE	SEM AÇÃO DE ARRELAÇÃO	04/03/17	04/03/17	SEM AÇÃO DE ARRELAÇÃO
VIOLÊNCIA FÍSICA	04/03/17	PROCEDE	SEM AÇÃO DE ARRELAÇÃO	04/03/17	04/03/17	SEM AÇÃO DE ARRELAÇÃO

Planilha de Informações (Dados ilustrativos)  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)



Processamento das denúncias  
Fonte: Núcleo (UNP & SENTAS)

#### INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A PLANILHA:

<b>ORGÃO DELIBERANTE, DATAS E PROTOCOLOS</b>	Encaminhada por; data de recebimento no Núcleo; data da denúncia; nº de protocolo; nº da denúncia;
<b>IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA</b>	Nome da vítima; sexo; idade;
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AGRESSOR</b>	Nome do agressor; sexo; grau de parentesco; endereço;
<b>TIPO DA VIOLAÇÃO</b>	(Descrever qual tipo de violação);
<b>DATA DA VISITA</b>	Dia, mês e ano;
<b>PROCEDE</b>	Positiva, negativa ou se há indícios;
<b>ENCAMINHAMENTOS</b>	Sugestão de encaminhamento e data;
<b>RESPOSTA</b>	Data da resposta e medida aplicada.

Sistematização da composição das informações – denúncias  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)

#### 5.4 FLUXOGRAMA DAS DENÚNCIAS DO NÚCLEO UNP & SEMTAS

A demanda que chega ao Núcleo são denúncias de violência advindas de toda a rede socioassistencial (Ministério Público, Coordenação dos Direitos das Mulheres (CODIMM), Conselho Tutelar e SEMTAS, entre outros), além das denúncias recebidas através do disque DISQUE100 e do DISQUE 180, conforme fluxograma abaixo:



Fluxograma das denúncias  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)

O público atendido no Núcleo são crianças e adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e outras minorias. O acesso a esses segmentos se dá a partir das denúncias de violência recebidas. Vale ressaltar que a atribuição do Núcleo é essencialmente averiguar tais denúncias para identificar sua procedência.

A figura abaixo descreve passo a passo a rotina de atividades:



Rotina de Atividades

Fonte: Planilha de Monitoramento das Denúncias do Núcleo UNP & SEMTAS de Macaíba.

## 5.5 VISITAS DOMICILIARES E INSTITUCIONAIS

A visita domiciliar é um instrumento utilizado pela equipe técnica do Núcleo e tem como principal objetivo conhecer o ambiente familiar e as condições em que vivem as pessoas envolvidas nos processos focalizando, sobretudo, a situação em que se encontra a criança, o adolescente, o idoso, a mulher, ou pessoa com deficiência que está em questão. Atrélado a visita domiciliar também é utilizado outro instrumento que é a observação, já que são observados os aspectos socioeconômicos, a estrutura e o estado em que se encontra a residência, o modo de ser do indivíduo, suas relações sociais, entre outros.

A visita institucional é utilizada pela referida equipe, e, geralmente, são realizadas em escolas. Visam conhecer o ambiente onde está inserida a pessoa em questão, bem como entrevistar os funcionários da instituição que fazem parte da sua rotina, e obter informações sobre o comportamento, rendimento escolar, participação e presença dos familiares no ambiente, entre outros.

## 5.6 PARECER DAS DENÚNCIAS

Após identificação e classificação das denúncias, a equipe organiza as rotas para realização das visitas domiciliares de averiguação, objetivando identificar sua procedência e emitir parecer técnico, conforme tabela abaixo:

<b>PARECER TÉCNICO</b>	
PROCEDENTE	DENÚNCIA CONFIRMADA
NÃO-PROCEDENTE	DENÚNCIA NÃO CONFIRMADA
INCONCLUSIVA	PESSOA OU ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO; DADOS COLETADOS INSUFICIENTES PARA CONCLUSÃO DO RELATÓRIO.
HÁ INDÍCIOS	EXISTE ALGUM INDÍCIO DE VERACIDADE DOS FATOS.

Dados do parecer técnico

Fonte: Planilha de Monitoramento das Denúncias do Núcleo UNP & SEMTAS de Macaíba.

Realizadas as visitas, a equipe se reúne para discutir os casos e elaborar o relatório social. O relatório informativo deverá contar com os seguintes campos informativos: local denunciado encontrado; sujeito objeto da denúncia encontrado (sim ou não); agressor encontrado; caso o fato seja verdadeiro; caso haja indícios de que a notícia pode ser verdadeira; composição da família; aspectos habitacionais e financeiros; serviços utilizados pelo sujeito ou família visitada.

Após conclusão, os relatórios são encaminhados para os órgãos competentes, para que sejam aplicadas as medidas cabíveis.

## ESTRUTURA FÍSICA

### 6 ESTRUTURA FÍSICA

O Núcleo é composto por três salas, sendo uma para uso em reuniões que é compartilhada entre o Conselho Tutelar e o SEMTAS, previamente reservada, e duas salas com computadores e impressora, copa e banheiros. Porém, vale salientar que não há atendimento ao público, uma vez que o trabalho oferecido pelo Núcleo se dá a partir do recebimento das denúncias pelos órgãos deliberantes e posteriormente durante a visita domiciliar.



Fachada do Núcleo UNP & SEMTAS  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)



Sala principal e sala auxiliar para digitação de relatórios  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)



Sala de reuniões  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)

## RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

### 7 RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Conforme constituído no Termo de Compromisso Operacional, ficou estabelecido que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Macaíba, em conjunto com a Universidade Potiguar ficariam responsáveis pelo estruturamento do Núcleo com equipamentos, transporte e motorista e materiais de expediente, tanto quanto se fizerem necessários para serem utilizados para o desenvolvimento do trabalho do Núcleo. Desta forma, a Secretaria disponibilizou os seguintes recursos físicos e materiais: o próprio espaço do Núcleo em endereço já citado anteriormente; 02 armários, 02 computadores, 01 impressora, linha telefônica fixa, 03 mesas, cadeiras, ar-condicionado e materiais de expediente em geral.

A Universidade Potiguar dispôs os recursos humanos, disponibilizando uma Assistente Social, como tutora de prática e responsável pelo funcionamento do Núcleo e estagiários do Curso de Serviço Social, para realizar as experiências obrigatórias em campo de estágio, bem como oportunizar no contexto da prática o aprendizado adquirido ao longo do processo formativo, podendo executar projetos de intervenções mediante ao trabalho desenvolvido com as visitas, relatórios e as demandas de maior incidência, visando minimizá-las.

A parceria do Núcleo UNP & SEMTAS de Monitoramento e Averiguação das Denúncias de Violência da Cidade de Macaíba/RN somente é promovida quando Universidade Potiguar está em período letivo. Desse modo, durante os recessos acadêmicos, cada órgão da rede é comunicado previamente via ofício, sobre o período de recesso, visando organização dos órgãos para tratarem as próprias demandas e viabilizar a melhor logística para novas denúncias que por ventura venha a surgir.

# SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

## 8 SUPERVISÃO EM ESTÁGIO

De acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão, Lei nº 8.662/93, o "treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social" (BRASIL, 2011, p. 46) é uma das várias atribuições privativas do Assistente Social. E essa atividade é realizada pela profissional do Núcleo.

No que se refere ao estágio curricular obrigatório, disciplina do curso de Serviço Social, os alunos, permanecem na Instituição por três semestres. Um semestre de observação do Campo, em que eles desenvolvem o Cenário Sócio Institucional e no semestre seguinte formulam e escrevem um Projeto de Intervenção. E no terceiro e último semestre de estágio na Instituição colocam em pratica o referido Projeto e em seguida fazem o relatório das atividades propostas no projeto.

Desde sua implantação o Núcleo UNP & SEMTAS, através de seus profissionais receberam 25 estagiários, que além de fazerem parte das atividades laborais, propuseram diversos Projetos de Intervenção junto à população de Macaíba, a saber:

- "Enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes: uma ação educativa nas escolas de Macaíba";
- "Enfrentamento à violência contra criança e adolescente: Escola que protege";
- "Acesso a Informação enquanto estratégia de combate a violência doméstica: uma experiência na intervenção com as mulheres do CRAS Fabricio Pedrosa";
- "Portfólio Institucional: sistematização dos instrumentais e técnicas do fazer profissional do Núcleo UNP & SEMTAS de Macaíba";
- "Divulgação do Núcleo UNP & SEMTAS para o Conselho Tutelar de Macaíba".

## 8.1 PROJETOS DE INTERVENÇÃO

**Nome do Projeto:** "Enfrentamento ao abuso Sexual contra crianças e adolescentes: uma ação educativa nas escolas de Macaíba".

**Nome dos discentes:** José Maria Araújo e Robson Sergio Oliveira

**Atividades:** Apresentação do Núcleo UNP & SEMTAS a Secretaria de Cultura e Educação e nas escolas do município.



Tutora de Prática do Curso de Serviço Social e Estagiários  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)



Registros da Projeto  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)



Registros do Projeto  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)



Registro do Projeto  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)

**Nome do Projeto:** "Enfrentamento à violência contra criança e adolescente: Escola que protege".

**Nome dos discentes:** Cintia Freire e Edna Lucia Vital

**Atividades:** Atividade realizada na Escola Municipal Deyse Hall.



Registros do Projeto  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)



Registros do Projeto  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)



Registros do Projeto  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)

**Nome do Projeto:** "O Acesso a informação enquanto estratégia de combate a violência doméstica: uma experiência de intervenção com as mulheres do CRAS Fabrício Gomes Pedrosa de Macaíba/ RN".

**Nome dos discentes:** Maria Welliane da Silva Nascimento e Sylvania Barbosa de Almeida

**Atividades:** Atividade realizada no CRAS Fabrício Gomes Pedrosa de Macaíba/ RN.



Registros do Projeto  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)



Registros do Projeto  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)

# PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS

## 9 PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS

Participação no **I Seminário de Políticas Públicas de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. A participação se deu pela palestra, da tutora de prática do curso de Serviço Social da Universidade Potiguar, que objetivou capacitar os participantes sobre o significado do Disque 100, divulgação do NÚCLEO UNP & SEMTAS, bem como explicar sobre as formas de abuso e exploração de crianças e adolescentes.



Registro do Evento  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)



Tutora de Prática do Curso de Serviço Social e Estagiárias – 30/05/2017  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)



Secretária da SEMTAS de Macaíba e Tutora de Prática do Núcleo UNP & SEMTAS - 30/05/2017

Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)

Evento de divulgação em 15/03/2017 da Parceria entre a prefeitura de Macaíba e Curso de Serviço Social, da criação do Núcleo UNP & SEMTAS de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba.



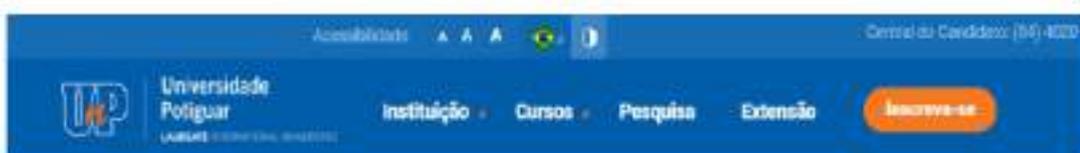
Tutoras de Prática apresentando o Núcleo – 15/03/2017  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)



Tutoras de Prática apresentando o Núcleo – 15/03/2017.  
Fonte: Núcleo (UNP & SEMTAS)

# REPORTAGENS SOBRE O NÚCLEO UNP & SEMTAS

## 10 REPORTAGENS DO NÚCLEO



24 de Maio de 2017 14:19

### Alunos de Serviço Social promovem capacitação de profissionais da educação em Macaíba

A intervenção tem por finalidade estimular a denúncia através do Disque 100.



O Núcleo de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência de Macaíba em parceria com a Universidade Potiguar, promoveu no dia 19 de maio a primeira etapa da Capacitação para Profissionais da Secretaria de Educação do município. O projeto tem como objetivo divulgar as atividades do Núcleo e estimular a notificação e denúncia através do Disque 100 da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos.

Além das atividades de divulgação, o projeto teve o intuito de capacitar os professores da comunidade escolar quanto à identificação das formas de violência e potencializar a aplicação da proteção das crianças e adolescentes, resultando na diminuição de violência no município.

No primeiro momento foi realizada uma apresentação do Núcleo para a equipe pedagógica da Secretaria, posteriormente, os alunos José Maria Araújo e Robson Sérgio Oliveira, que cursam a 7ª série do Curso de Serviço Social, sob supervisão da Coordenadora do Núcleo em Macaíba e Tutora de Prática Gelza Araújo, apresentaram a proposta de intervenção com o tema "Enfrentamento ao abuso sexual contra as crianças e adolescentes: uma ação educativa nas escolas em Macaíba".

Notícia de Ações do Núcleo (UNP & SEMTAS)  
Fonte: Site da Universidade Potiguar

**NOTÍCIAS**

22 agosto, 2017

**Núcleo cria projeto contra exploração sexual infanto-juvenil em escola municipal**

O Núcleo de Averiguação e Monitoramento de Denúncia de Violência em Macaíba elaborou um projeto de intervenção chamado "Enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes na escola", que está sendo desenvolvido na Escola Municipal Tereza Brito. O objetivo é prevenir o aumento dos índices de violência do município.

A iniciativa partiu da equipe de Serviço Social desse núcleo. Uma das ações do projeto ocorreu na sexta-feira (18), sendo conduzida pela tutora Geilza Araújo e dois estagiários sob a orientação da professora Cláudia Gabrielle.

Novas ações serão desenvolvidas na escola com alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, abrangendo aproximadamente 300 crianças e adolescentes dos turnos matutino e vespertino. Os professores também participarão no suporte dessas ações.

“Essas ações do projeto representam uma continuidade das ações de combate à exploração de crianças e adolescentes em Macaíba que vêm sendo feitas desde o mês de maio”, explicou Tiago Malra, um dos coordenadores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, órgão que atua em conjunto com o referido núcleo.

A equipe do Núcleo de Averiguação e Monitoramento de Denúncia de Violência e a comunidade escolar local destacam a importância de disseminar mecanismos de prevenção e combate a todas as formas de violência.

#### **Núcleo de Averiguação e Monitoramento de Denúncia de Violência em Macaíba**

O núcleo foi lançado formalmente em 15 de março deste ano de 2017. É coordenado pelo curso de Serviço Social da Universidade Potiguar (UNP), em parceria com profissionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) de Macaíba e com o Conselho Tutelar de Macaíba.

O referido núcleo atende no 1º Andar da sede do Conselho Tutelar, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, quase em frente à Igreja Católica Matriz. O telefone para contato é 3271-6527. As denúncias também podem ser feitas pelos disques 100 (casos envolvendo crianças e idosos) e 180 (casos envolvendo mulheres).

*\*Matéria editada e com acréscimo de informações*

Assecom-PMM



**Notícia de Ações do Núcleo (UNP & SEMTAS)**

Fonte: Site da Prefeitura de Macaíba

LINK <http://www.macaiba.rn.gov.br/noticias/3456/nucleo-cria-projeto-contr-a-exploracao-sexual-infanto-juvenil-em-escola-municipal>

## **NÚCLEO DE ATENDIMENTO A MULHER - NAM**

### **11 NÚCLEO DE ATENDIMENTO A MULHER – NAM**

A violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, uma intervenção externa. Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo, pois até que isto ocorra, descreve uma trajetória oscilante, com movimentos de saída da relação e de retorno a ela. Portanto, é observado que a dependência financeira é uma das razões que dificultam o rompimento do ciclo de violência ao qual a mulher está inserida.

Diante dessa realidade, de forma pioneira o estado do Rio Grande do Norte aprovou a Lei estadual nº 10.171/17, que dispõe sobre a reserva de vaga de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Dessa forma, justifica-se a implantação do Projeto de Extensão do Núcleo de Atenção as Mulheres (NAM), um serviço de atendimento às vítimas de violência doméstica que terão seus inquéritos instaurados nas Delegacias Especializadas e Atendimento as Mulheres (DEAMs) do Rio Grande do Norte e que receberão assistência na inserção ao mercado de trabalho a partir do objetivo do Projeto de Extensão NAM, que é o de garantir o acesso ao mercado de trabalho das mulheres vítimas de violência doméstica do Rio Grande do Norte através da Lei nº 10.171/17.

O NAM além de ter o Curso de Serviço Social da Universidade Potiguar (UnP) como o responsável por alimentar o banco de dados, acolher e encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica a rede socioassistencial, entre outros, contará com a parceria da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (SEARH) e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social(SESED), para as atividades a serem realizadas no presente Projeto de Extensão.

O fluxo de funcionamento do NAM ocorrerá da seguinte forma: A delegacia irá instaurar o inquérito e encaminhará a mulher vítima de violência para o NAM. O NAM funcionará nos diversos espaços de atuação do curso de Serviço Social, dentre eles o Núcleo UNP & SEMTAS em Macaíba, que fará o acolhimento da mulher, preencherá o banco de dados, encaminhará para a rede de atendimento da UnP e/ou do município, encaminhará para a empresa contratante conforme a disponibilidade de vagas e emitirá o relatório mensal dos atendimentos e encaminhamentos realizados. A empresa contratante informará ao NAM os cargos e o número de vagas disponíveis, fará a entrevista/seleção das candidatas encaminhadas pelo NAM e informará a secretaria de administração e ao NAM as mulheres que foram contratadas.

Desse modo, a expectativa é que o projeto contribua de maneira efetiva na superação da violência vivenciada pela mulher atendida, assim como contribua de forma eficaz e efetiva na formação dos alunos que participaram do projeto, pois poderão vivenciar na prática as habilidades necessárias para o futuro profissional que o mercado de trabalho exige.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após um ano e oito meses de trabalho realizado e atividades prestadas, como resultados é possível verificar que houve avanços no que diz respeito às averiguações das denúncias de violência no município de Macaíba, uma vez que foi identificada a diminuição no tempo de atendimento às denúncias, possibilitando providências tomadas em menos tempo possível, como também retirou-se da rede de atendimento às denúncias não procedentes, as quais demandavam trabalho e tempo para serem apuradas.

Destaca-se ainda, que através do banco de dados da denúncia podemos dimensionar os principais tipos de violência, os bairros com o maior índice de denúncias e as quantidades de denúncias que procedem e não procedem.

Outra importante atividade realizada pelo Núcleo são os eventos que estão sendo realizados, a partir dos Projetos de Intervenção dos discentes do Núcleo, que estão proporcionando a capacitação dos profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes nas escolas, possibilitando o reconhecimento da violência e a divulgação do Disque 100, como forma segura de realizar a denúncia.

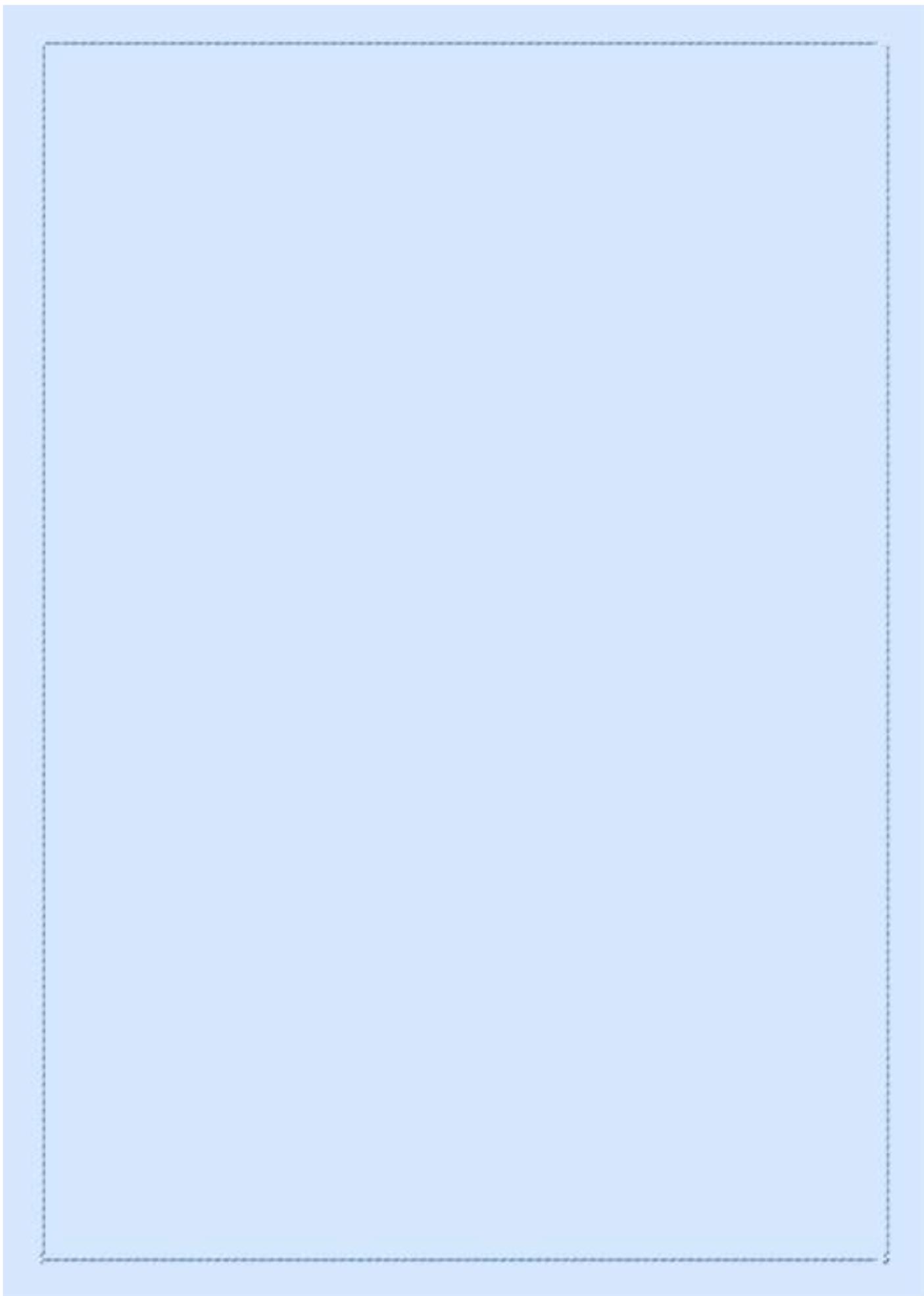
Além do trabalho realizado com as crianças do município, ressalta-se o trabalho realizado junto às mulheres no combate à violência doméstica, com promoção de conhecimentos junto às mulheres sobre as diversas formas de realizar denúncias, com a finalidade de romper o ciclo de violência.

O trabalho realizado junto à população de Macaíba é permanente, tendo em vista a rotatividade dos discentes no Núcleo, bem como os segmentos populacionais a serem trabalhados.

Por fim, cabe ressaltar que o trabalho realizado vem sendo aprimorado cotidianamente, com o objetivo de atender melhor as averiguações das denúncias de violência, o que reflete diretamente no atendimento das crianças e adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, ou qualquer outro segmento populacional submetido às diferentes vulnerabilidades sociais.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. 35. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. 454 p.
- \_\_\_\_\_. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 9. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, 2011.
- \_\_\_\_\_. SPM. Secretaria de Políticas para Mulheres. **Central de atendimento à mulher**. 2015.
- \_\_\_\_\_. **Ministério dos Direitos Humanos**. 2018. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/disque100/disque-direitos-humanos>>. Acesso em 16 abr. 2018.
- \_\_\_\_\_. MP – RN. Ministério Público do Rio Grande do Norte. 2016.
- CONSELHO TUTELAR. Macaíba, 2017. Disponível em: <<https://www.tabeladoinss.com/saude/conselho-tutelar-de-macaiba/>>. Acesso em 16 abr. 2018.
- MEDEIROS, Juliana. **Diferença entre CRAS e CREAS**. GESUS, Janeiro, 2018.
- SEMTAS. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**. Prefeitura de Macaíba, 2017.
- SESED. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. **Coordenadoria da Defesa da Mulher e Minorias (CODIMM)**. RN. 2015.
- SPINK, Kevin; RAMOS, Ana Marcia Fornaziero. Rede Socioassistencial do SUAS: configurações e desafios. **O Social em Questão** - Ano XIX - nº 36 – 2016.
- UnP. Universidade Potiguar. Sobre a UnP. **Cursos**. [on-line]. 2018.



## NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto  
**Presidente**  
 Antônio França Sobrinho  
**Vice-Presidente**  
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho  
**1º Secretário**  
 João Maria de Medeiros  
**2º Secretário**  
 Ana Catarina Silva Borges Derio  
 Denilson Costa Gadelha  
 Edivaldo Emídio da Silva Júnior  
 Edma de Araújo Dantas Maia  
 Igor Augusto Fernandes Targino  
 Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo  
 José França Soares Neto  
 Marijara Luz Ribeiro Chaves  
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira  
 Silvan de Freitas Bezerra

**PODER JUDICIÁRIO**

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**  
 Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
 Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana  
 Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
 Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva  
 Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1ª Promotoria**  
 Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos  
 3271-6841

**2ª Promotoria**  
 Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

**3ª Promotoria**  
 Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**  
 Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)